



EDITAL N° 1553813/2024

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2024.

Processo nº E-20/001.004610/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90024/24

Contratante	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ) - UASG 927919
Objeto	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS, EM 03 (TRÊS) ELEVADORES DAS MARCAS THYSSENKRUPP E ALPHA
Valor total da contratação	Orçamento Sílico
Data da Sessão Pública	18/09/2024 - 11:00H
Critério de julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa	Aberto
Preferência ME/EPP/equiparadas	Sim
Portal	www.compras.gov.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. OBJETO
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. FASE DE HABILITAÇÃO
9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. RECURSOS
15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
16. DISPOSIÇÕES GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90024/24

1. INTRODUÇÃO

1.1. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ), inscrita no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, com sede na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, torna público que, devidamente autorizada pela Secretaria de Engenharia, **DR^a. LUCIENE TORRES PEREIRA**, na forma do disposto no processo administrativo nº **E-20/001.004610/2024**, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pelas Lei Federais nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Resolução DPGERJ Nº 1202 de 18 de Janeiro de 2023, Resolução DPGERJ nº 1183/2022, disposições legais aplicáveis e pelo disposto no presente edital.

1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.gov.br, no dia e hora indicados no início deste Edital, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br e no portal da transparência da DPRJ (<https://transparencia.rj.def.br/licitacoes-contratos-convenios/licitacoes>).

1.5. Na forma do Art. 6, Inc. XXXVIII, combinado com o Inc. XLI da Lei Federal 14.133/21, o critério de julgamento escolhido para a contratação é o de "menor preço por item", sendo o critério de aceitabilidade da proposta o preço máximo estimado por item.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS, EM 03 (TRÊS) ELEVADORES DAS MARCAS THYSSENKRUPP E ALPHA instalados nos locais descritos no item 5.3 do Termo de Referência**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A descrição detalhada do objeto encontra-se no Anexo I - Termo de Referência.

2.3. O local e condições de recebimento do objeto licitado são previstos no Anexo I - Termo de Referência.

2.4. A licitação será realizada por item.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação neste certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, quando aplicável, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados excedam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio e cooperativas;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.8.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, preenchendo o Anexo III deste Edital;
- 4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, preenchendo o Anexo V deste Edital.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso exista, a marcação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva, caso possuam, para microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.12.2. apresentação de proposta com preço distinto para o mesmo item;
- 4.12.3. apresentação de proposta com quantitativo inferior ao total licitado e
- 4.12.4. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.1.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.1.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.1.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.1.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.1.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.1.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.1.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.1.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 6.1.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.1.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.1.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.1.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.1.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.1.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.1.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.2.1. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.2.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.2.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.2.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.2.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso possuam, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.2.7.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.2.7.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.2.7.3. Verificado o empate ficto, o(a) Pregoeiro(a) agendará o respectivo julgamento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante publicação de aviso no sistema Compras.gov, informando a data e horário do evento.
- 6.2.7.4. O prazo de 24 (vinte e quatro) horas previsto no item anterior não engloba a convocação realizada imediatamente após a etapa de disputa de preços.
- 6.2.7.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.2.7.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos

estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.2.8.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.2.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.2.8.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.2.8.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.2.8.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.2.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Uma vez recebidos os documentos, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.1.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.1.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.1.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.2. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas relativamente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Não se tratando de condição absoluta, podendo a Administração realizar diligência para comprovação e avaliação de exequibilidade da proposta.

7.6.3. Em caso de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Durante a fase de lances será informado o valor estimado pela administração, a fim de que todos os licitantes possam apresentar propostas dentro do valor estimado. Será informado, ainda, pelo pregoeiro o valor unitário máximo admitido para cada item, com vistas à adequação dos valores ofertados pelo licitante classificado em primeiro lugar, sob pena de inabilitação caso algum exceda o máximo admitido.

7.8.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação são os indicados no item 9, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo V deste Edital.

8.4. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de vinte e quatro horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.6.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

8.7.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/02, deverá mencionar, no Contrato Social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o Estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

9.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.3. Para fins de comprovação de qualificação técnica deverá ser apresentada a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação:

9.4. A comprovação de aptidão referida no item anterior será feita mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de

direito público ou privado, na forma do Art. 67, §1º, §2º e §5º da Lei Federal nº 14.133/21.

9.5. O(s) atestado(s) deve(m) conter: o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Órgão possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s), e a razão social e dados de identificação da instituição emitente como CNPJ, endereço e telefone.

9.6. O(s) atestado(s) deve(m) comprovar a aptidão para o fornecimento de mão de obra preventiva e corretiva para manutenção de elevadores com as mesmas características e/ou compatíveis especificadas no item 5.3 do Termo de Referência, num quantitativo de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total de elevadores a serem manutenidos, para o item 2;

9.7. Por tratar-se de serviço de engenharia, a Licitante deverá apresentar Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica, habilitando-a para execução do objeto da presente contratação, expedida pelo CREA da circunscrição da licitante, nos termos da Lei Federal nº 6.496, de 07/12/1977 e da Resolução CONFEA nº 425, de 18/12/1998, devendo ser apresentada para todos os itens previstos no Termo de Referência.

9.8. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.8.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea "c.1", apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
 - c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- f) declaração de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo IV deste Edital
- g) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disciplina o art. 63 §1º da Lei nº 14.133/21.
- h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme Anexo V deste Edital, relativo ao atendimento à lei 7.258/2016.

9.8.2. Na hipótese de cuidar-se de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, caso se sagre vencedora na licitação.

9.8.2.1. Caso a documentação apresentada pela Microempresa ou pela Empresa de Pequeno Porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

9.8.2.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.8.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.9. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR N° 123/06

9.9.1. Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo V - Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.10.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

9.10.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, caso se trate de pessoa jurídica (Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II), ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021);

9.10.1.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial;

9.11. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

9.12. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Secretaria de Engenharia, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Subdefensor Público Geral de Gestão na hipótese de existência de recursos.

9.13. Se o licitante desatender às exigências previstas neste item, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o proponente/contratado que praticar as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução DPGERJ N° 1202 de 18 de Janeiro de 2023, quais sejam:

- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial da Ata/contrato;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. O proponente/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% a 30% (meio a trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão rito normal, na forma da Resolução DPGERJ N° 1202 de 18 de Janeiro de 2023.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no edital, bem como, no item 23 do Termo de Referência (anexo I).

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: dos endereços eletrônicos nulic@defensoria.rj.def.br , cl@defensoria.rj.def.br, até o final do último dia do prazo referido.

11.3.1. Tanto as respostas às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão divulgados no endereço eletrônico da DPRJ, www.defensoria.rj.def.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não sendo interposto recurso, a Secretaria de Engenharia adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Subdefensor Público Geral de Gestão adjudicará e homologará o procedimento.

12.2. Uma vez homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado, eletronicamente, para assinatura do contrato.

12.2.1. O prazo para assinatura do contrato é de 72 (setenta e duas) horas após a convocação.

12.2.2. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a DPRJ, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3. Em cumprimento ao previsto do art. 12, inciso II, da Resolução nº 914 de 28/12/2017 da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o adjudicatário, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva se comprometem a proceder o imediato cadastro como usuário externo no sistema SEI! por meio do link "https://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0", clicando em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado", lendo atentamente o texto inicial apresentado e preenchendo o formulário em seguida. (dados solicitados)

12.3.1. Em seguida, os interessados deverão:

12.3.2. Baixar o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade (https://sistemas.rj.def.br/publico/sarova.ashx/Portal/sarova/imagens-dpge/public/arquivos/Termo_de_Declar%C3%A7%C3%A3o_de_Concord%C3%A3ncia_e_Veracidade.pdf);

12.3.3. Preencher e assinar o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade;

12.4. O adjudicatário e os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta melhor classificada deverão optar entre encaminhar a documentação por via:

12.4.1. **Postal**, para o endereço: Av. Marechal Câmara, 314 - Centro, Rio de Janeiro – RJ - CEP 20020-080), com os seguintes documentos:

- Original do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado;
- Cópia autenticada em cartório do documento de identificação civil no qual conste CPF.

12.4.2. **Eletrônica**, para o endereço eletrônico: codoc@defensoria.rj.def.br, com cópia para nucont@defensoria.rj.def.br, com o seguinte documento:

- Termo de Declaração de Concordância e Veracidade original (digital) preenchido e assinado eletronicamente pelo próprio usuário externo, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2011 ou norma que venha a substituí-la. Neste caso, fica dispensada a apresentação do documento de identidade, uma vez que a autenticidade da assinatura será verificada pela validação da cadeia da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.

12.4.3. Na hipótese do item 12.4.2 - quando o documento for enviado por meio eletrônico (sem assinatura com certificado digital) -, a Coordenação de Gestão Documental estará autorizada a validar o cadastro do usuário externo desde que conste em processo eletrônico do SEI da DPRJ a seguinte documentação:

- Termo de declaração de concordância e veracidade original preenchido;
- Cópia de identidade;
- Documento no Sei assinado por usuário servidor ou defensor público da DPRJ, indicando que os documentos apresentados pelo usuário conferem com o original.

12.4.4. Para os membros de Entidades Públicas Federal, Estadual ou Municipal, a autenticidade do documento de identidade poderá ser suprimida mediante a apresentação da cópia de Ato de investidura do agente público na administração.

12.5. Verificar se os dados preenchidos estão corretos, confirmar e aguardar o recebimento do e-mail de confirmação;

12.5.1. Enviar o termo assinado junto com a cópia da identidade encaminhados de forma digital (digitalizado) para o e-mail codoc@defensoria.rj.def.br com cópia para nucont@defensoria.rj.def.br.

12.6. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA manter o cadastro acima mencionado atualizado, devendo informar por escrito, quaisquer alterações do endereço de e-mail cadastrado para fins de recebimento de notificações.

12.7. As notificações às licitantes e adjudicatárias serão efetuadas no endereço de e-mail cadastrado no Compras.Gov; inclusive as decorrentes de procedimentos destinados a apurar a responsabilidade destes nos termos dos art. 90 §5º da Lei nº 14.133/2021, visando à aplicação de penalidade administrativa.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas mensais em moeda corrente nacional mediante Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da atestação da fatura pelos fiscais do contrato, referente à execução do objeto contratado em estrita conformidade com as condições e especificações contidas neste documento de referência e observado o Acordo de Nível de Serviço - ANS.

13.2. Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA NO BRADESCO (instituição financeira contratada pela DPRJ), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta detalhe.

13.3. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

13.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do FORNECEDOR, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

13.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao FORNECEDOR, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die.

13.6. O FORNECEDOR deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

13.7. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

13.8. A DPRJ não pagará juros de mora por atraso de pagamento de nota fiscal, quando houver ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas das condições de entrega do produto.

13.9. Do montante devido a CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas pela Administração.

13.10. Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta e observarão eventuais descontos oriundos da aplicação do Acordo de Níveis de Serviços, conforme itens 8 e 14 deste Termo de referência e **ANEXO F**.

14. RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da

licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.rj.def.br.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações correrão por conta:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11610.03.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 339039

FONTE: 1.753.232 - Recursos Próprios / FUNDPERJ

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico da DPRJ, <https://transparencia.rj.def.br/litacoes-contratos-convenios/litacoes>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
Anexo A (do TR)	Atestado de Vistoria Facultativa
Anexo B (do TR)	Declaração de Responsabilidade Técnica
Anexo C (do TR)	Planilha de Custos e Formação de Preços
Anexo D (do TR)	Rotinas Mínimas de Manutenção
Anexo E (do TR)	Modelo de Caderno PMOC
Anexo F (do TR)	Acordo de Nível de Serviço - ANS
Anexo G (do TR)	Ordem de Serviço da Contratada
Anexo G (do TR)	Modelo de Cronograma Físico
ANEXO II	Proposta Detalhe
ANEXO III	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto na Lei 7.258/2016
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO VII	Declaração de Inexistência de Penalidade
ANEXO VIII	Modelo de Declaração em Atendimento ao § 1º, Art. 63 de Lei Federal 14.133/2021
ANEXO IX	Minuta Contratual
ANEXO X	Documento de Oficialização de Demanda (DOD)
ANEXO XI	Estudo Técnico Preliminar (ETP)
ANEXO XII	Análise de Riscos



Documento assinado eletronicamente por **LUCIENE TORRES PEREIRA, Defensora Pública**, em 26/08/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1553813** e o código CRC **CE4BCF9E**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2024.

Processo nº E-20/001.004610/2024

1. DO OBJETIVO

1.1. A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, objetivando garantir o pleno funcionamento dos seus aparelhos de transporte, inicia o processo licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Manutenção Preventiva, Corretiva e Preditiva, com fornecimento de todas as peças, acessórios e insumos, em 03 (três) elevadores das marcas THYSSENKRUPP e ALPHA instalados nos locais descritos no item 5.3 deste Termo de Referência.

1.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.2.1. Para fins dessa contratação, o regime de execução será mediante Empreitada por Preço unitário, nos termos do Art. 6º da Lei 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua da DEFENSORIA em garantir o adequado funcionamento dos equipamentos existentes nas unidades, cabendo à Diretoria de Infraestrutura e Engenharia zelar pelos bens pertencentes à DEFENSORIA, utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los e, considerando que o serviço de manutenção de elevadores é obrigação legal e imprescindível para tal intento. A atuação na preservação dos elevadores reduz a possibilidade de paralizações desses equipamentos, não comprometendo assim o bom funcionamento dos imóveis.

2.2. Os elevadores constantes deste Termo de Referência encontram-se instalados no Município do Rio de Janeiro. Dessa forma, deverá ser observada a Lei Nº 2.743/99 de 07 de janeiro de 1999, que dispõe sobre a instalação e conservação de aparelhos de transporte no Município do Rio de Janeiro.

2.3. Trata-se de prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e preditiva com substituição de quaisquer peças e componentes dos elevadores dos imóveis acima citados. De acordo com a Gerência de Engenharia Mecânica – GEM da Prefeitura do Rio de Janeiro, é obrigatório que uma empresa credenciada e com Responsável Técnico na categoria de engenheiro mecânico, seja responsável pelo funcionamento e manutenção dos equipamentos. Cita-se ainda o art. 45-A §1º da Lei Nº 2.743/99.

2.4. Quanto aos resultados esperados, a contratação do objeto deste Termo de Referência deverá garantir o funcionamento normal e ininterrupto dos elevadores e consequentemente possibilitar o acesso dos servidores aos seus locais de trabalho, mantendo as atividades-fim desempenhada pela DEFENSORIA, onde os equipamentos estão localizados.

3. DO OBJETO

3.1. O Presente Termo de Referência visa contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva/ Emergencial, com fornecimento de peças para 03 (três) elevadores das marcas THYSSENKRUPP e ALPHA instalados nos locais descritos no item 5.3. deste Termo de Referência. A Contratação inclui ajustes, fornecimento e substituição de quaisquer peças defeituosas ou sem condições de funcionamento e acessórios, equipamentos (ferramental técnico) e monitoramento necessários à execução dos serviços, além da cobertura de materiais, em proveito da DEFENSORIA PÚBLICA, pelo período de 12 (doze) meses.

4. Das Legislações, Normas e Referências:

4.1. Por tratar-se de serviços de manutenção de elevadores instalados no município do Rio de Janeiro, a Contratada deverá apresentar registro emitido pela Gerência de Engenharia Mecânica – GEM, da RIOLUZ, os equipamentos especificados no objeto deste Termo deverão ter sua manutenção executada em total obediência às leis pertinentes, seguindo as especificações preceituadas em normas e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e Recomendações Técnicas do fabricante dos elevadores.

4.2. Em especial, destacam-se as seguintes leis, normas e resoluções:

- a) Lei Federal nº 12.187/09 e 14.133/2021.
- b) Lei Estadual nº 287/79, nº 5.690/10 e nº 9.072/20.
- c) Instrução Normativa nº 05/2017.
- e) Lei nº 13.467/2017.
- f) Lei Municipal do RJ nº 2.743/99.
- g) Lei Estadual nº 6.400/2013.
- h) Lei Complementar nº 126/2013.
- i) Decreto nº 37.426/2013.
- j) Instrução RIOLUZ/DTP/GEM nº 001/2006.
- k) ABNT NBR – 16.083/12.
- l) ABNT NBR – 16.858-1/21 e 16.858-2/21.
- m) ABNT NBR – 15.597/10.
- n) ABNT NBR – 5665/83.
- o) ABNT NBR – NM 207/99.
- p) ABNT NBR - 14.364/99
- q) ABNT NBR – 5.410/05.
- d) Outras normas e legislações pertinentes.

5. DA DEFINIÇÃO, LOCALIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

5.1. Entende-se por elevador como aparelho estacionário provido de cabina que se move aproximadamente na vertical entre guias, servindo a níveis distintos e destinados ao transporte de pessoas e carga. Os elevadores são fundamentais ao perfeito funcionamento das edificações onde estão instalados, só podendo funcionar obrigatoriamente mediante contrato com empresas conservadoras legalmente habilitadas e credenciadas no órgão municipal competente, no caso do município do Rio de Janeiro.

5.2. Local de Execução dos Serviços:

a. Sede da DEFENSORIA sito na Av. Marechal Câmara, 314 – Centro – Rio de Janeiro/RJ;

b. Imóvel em construção que será ocupado pela DEFENSORIA em Santa Cruz, sito Rua Medeiros e Albuquerque 55 – Bairro Santa Cruz – Rio de Janeiro – RJ – Previsão de Término da obra – Agosto de 2024.

5.3. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:

Sede da Defensoria Pública no Centro do Rio de Janeiro			UN	Quant.
Item	Código CATSER	Especificação	UN	Quant.
01	3557	Manutenção, Preventiva, Preditiva e Corretiva de elevador social da marca THYSSENKRUPP Elevadores S.A, com capacidade para 6000N ou 08 passageiros, com denominação dos andares: 0,1,2,3 e 4 com velocidade de 1,00m/s e potência do motor: 0,25 HP, com percurso de 16,74m, abertura porta do pavimento com 800mm, porta tipo AC. Tipo cabina inox, como área útil de 1,5m ² com porta da cabina com abertura central e como a porta dos pavimentos com abertura central, com acionamento automático VVVF, controle FDN e comando ACS. O indicador de posição é TK-300. O qual está situado no edifício sede da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro – DPGE/RJ, na cidade do Rio de Janeiro, com horário de funcionamento de 07:00 às 19:00 horas. Fornecimento de materiais, peças acessórios e componentes conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência	Serv.	01

Sede da Defensoria Pública Santa Cruz

Endereço: Sede da Defensoria Pública em Santa Cruz – Rua Medeiros e Albuquerque 55 bairro Santa Cruz – Rio de Janeiro - RJ

Item	Código CATSER	Especificação	UN	Quant.
02	3557	Manutenção, preventiva, preditiva e corretiva Elevador social marca Alpha, modelo - ALPHA EP8 - PERCURSO - Até 10.50 m - PARADAS - 04 (quatro) paradas - marcação (0-1-2-3) - ENTRADAS - 04 (quatro) - Mesmo Lado - CAPACIDADE - 08 passageiros ou 600 Kg - VELOCIDADE - 0.75m/s. - COMANDO - (Microprocessado VVVF) - CABINA - Estrutura de aço com pintura anticorrosiva: Acabamento interno-em-aço inox escovado: Piso com rebaixo para colocação de mármore ou granito pelo cliente, Teto rebaixado com iluminação de quatro spots embutidos com lâmpadas de Led: Panorâmica ao fundo 12 paredes: Barreira infravermelha 32 feixes: Corrimão tubular em aço inox; Dimensões da Cabine: 1.100 mm (largura) X 1.400mm (profundidade) X 2.200mm (altura). Dimensões da Caixa: 1.700 mm (largura) X 1.700mm (profundidade) X 1.500mm (poco). Última altura 4.200mm do piso da última parada até o teto da caixa de corrida.	Serv.	02

6. DOS HORÁRIOS DE TRABALHO E PRAZOS DE ATENDIMENTO:

6.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser desenvolvidos, de segunda a sexta, no horário de funcionamento dos órgãos, conforme tabelas acima. Eventuais resgates deverão ser realizados, a qualquer hora, pelo plantão de emergência da empresa. A empresa deverá fornecer o número do telefone do plantão de emergência que deverá funcionar 24h. Nos casos que a natureza do serviço a ser executado possa causar transtorno grave ao andamento dos trabalhos nas edificações, esses serviços poderão ser programados para execução fora do horário de funcionamento dos órgãos, sem acréscimo ou ônus adicional para a DEFENSORIA, devendo ser respeitada a carga horária semanal de seus funcionários, mediante prévio entendimento com a Diretoria de Infraestrutura e Engenharia da DEFENSORIA.

6.2. As conservadoras são obrigadas a prestar atendimento aos aparelhos de transporte que estiverem sob sua responsabilidade, atendendo com presteza aos chamados nos casos de pessoas presas no interior de aparelhos de transporte, nos casos de paralisação da totalidade dos aludidos aparelhos existentes no prédio ou em qualquer outro caso de emergência, devendo para isso manter permanentemente à postos, dia e noite, fora do horário normal de trabalho, inclusive domingos e feriados pessoal habilitado e suficiente para tal fim.

6.3. A equipe de atendimento a chamados deverá possuir estrutura adequada para a execução do contrato e deverá ser quantitativa e qualitativamente monitorada através de estatística de atendimento.

6.4. A conservadora deverá dispor também de veículos próprios e apropriados para os atendimentos.

6.5. O(s) engenheiro(s) ou diretores ou sócios gerentes deverão estar permanentemente disponibilizados para emergências e, sempre que necessário, por parte das equipes de atendimento, dos proprietários e dos órgãos municipais competentes, a qualquer hora do dia ou da noite.

6.6. As equipes de atendimento a chamados deverão funcionar na própria sede ou em postos da conservadora.

6.7. Deverão ficar à disposição da equipe de engenharia, na sede, pelo menos duas linhas telefônicas, sendo recomendável ainda a adoção de comunicação por transmissores portáteis (LEI Nº 3.429 DE 27 DE AGOSTO DE 2020).

6.8. Prazos de atendimento

6.8.1. Os atendimentos emergenciais deverão levar em consideração o prazo de até 02 (duas) horas para o primeiro atendimento e até 24 (vinte e quatro) horas para solução final, a partir da abertura da Ordem de Serviço pela Contratante.

6.8.2. Caso o elevador necessite de substituição de peças, este prazo de 24 horas poderá ser expandido, desde que autorizado pela fiscalização, em até 3 dias úteis, em situações que envolvam aplicação de peças/componentes específicos que sigam as disponibilidades do mercado, situação que deverá ser justificada pela CONTRATADA. Prazos maiores aos estipulados acima deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização.

6.8.3. A CONTRATADA deve prover serviço de resgate de pessoas 24 horas por dia, todos os dias do ano, conforme exigido pela NBR 16083:2012, no prazo de 45 minutos corridos, contados a partir da abertura da ordem de serviço.

6.8.4. Após decorrido o prazo de 45 minutos da abertura da ordem de serviço, a contratante poderá acionar o Corpo de Bombeiros Militar para realizar o resgate de passageiros. O reparo de todos os danos nos equipamentos, ocasionados pelo resgate, será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para Contratante.

6.8.5. Serviços considerados pela Contratante como emergenciais serão solicitados por meio de abertura de chamado (ordem de serviço), sem ônus adicional para a DEFENSORIA, devendo ser atendidos em até 2 (duas) horas pela CONTRATADA, independente de dias ou horários, conforme Item 6.1. deste Termo de Referência.

6.8.6. Decorridos os prazos descritos acima, sem o atendimento devido, fica a DPRJ autorizada a contratar os serviços de outra empresa, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos e materiais ofertados, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de penalidade à CONTRATADA.

6.8.7. Mesmo que os atendimentos sejam realizados dentro dos prazos estipulados, estes farão parte do cálculo de indisponibilidade dos equipamentos e estarão sujeitos à aplicação de Fator de Pagamento Mensal, conforme descrito no item 8.7 deste Termo de Referência.

6.8.8. A média mensal do prazo de atendimento aos chamados não poderá ser superior a 45 (quarenta cinco) minutos a contar a partir da comunicação por telefone com o plantão de emergência da empresa.

6.8.9. A empresa contratada obriga-se a prestar todos os serviços de manutenção, com assistência técnica e plantão à disposição para chamadas de emergência. Os resgates deverão ser realizados, a qualquer hora, pelo plantão de emergência da empresa. A empresa deverá fornecer o número do telefone desse plantão de emergência que deverá funcionar 24h.

6.8.10. A Contratante poderá solicitar a presença de técnico da CONTRATADA nas instalações da DPRJ, durante eventos especiais, devendo o técnico da empresa permanecer nas dependências da DPRJ durante todo o evento, sem ônus para a Contratante. A solicitação deverá ser realizada pela Fiscalização, através de abertura de chamado para a CONTRATADA, em até 12 horas antes da realização do evento, devendo ser informados, pela Fiscalização, a data e o tempo de duração do evento e/ou o tempo necessário de disponibilidade do técnico da CONTRATADA.

7. DA DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Características dos Serviços:

7.1.1. Os elevadores são utilizados diariamente em sistema contínuo para atendimento do deslocamento dos servidores, contribuintes e visitantes que diariamente acessam os imóveis ocupados pela DEFENSORIA;

7.1.2. Para atendimento da manutenção preventiva a empresa fornecerá a mão de obra especializada, ferramentas, peças, equipamentos e materiais de consumo, tudo em conformidade com as especificações, normas técnicas e orientações do fabricante dos elevadores instalados na DEFENSORIA e, no caso de defeitos, ficam estabelecidas manutenções corretivas;

7.2. Do Escopo de Execução do Contrato

7.2.1. Manutenção Corretiva:

7.2.1.1. A manutenção corretiva consiste nas intervenções técnicas com objetivo de corrigir as desconformidades de funcionamento dos aparelhos, a fim de recuperar as condições otimizadas de funcionamento e segurança dos elevadores.

7.2.1.2. A manutenção corretiva será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento dos elevadores da DPRJ, ou quando requerida pela FISCALIZAÇÃO.

7.2.1.3. A manutenção corretiva deverá ser executada por meio de abertura de Ordem de Serviço, que pode ser feita por telefone que a CONTRATADA deverá disponibilizar à FISCALIZAÇÃO.

7.2.1.4. A Contratada deverá possuir, em seu banco de dados, o relatório detalhado dos chamados efetuados e das ordens de serviço executadas relativas à manutenção preventiva e corretiva, de forma que possa ser fornecido, de imediato, ao Fiscal do Contrato, ou quando solicitado.

7.2.1.5. A Contratada deverá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos de segurança, quando da execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva nos elevadores:

- a) paralisar o elevador objeto da manutenção;
- b) afixar, no andar téreo, uma placa indicativa informando que o elevador está em manutenção;
- c) colocar, dentro da cabina, um "cavalete" com os dizeres "NÃO ENTRE – EM MANUTENÇÃO";
- d) manter as portas dos elevadores dos andares devidamente fechadas, de forma a impedir sua abertura e a entrada de usuários em qualquer andar;
- e) manter os avisos, cavaletes e travamentos durante todo o período de execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos elevadores, liberando-os somente após a realização dos devidos testes pelo mecânico responsável

7.2.2. Manutenção Preventiva:

7.2.2.1. A Manutenção Preventiva ANUAL compreende realizar inspeção rigorosa em todos os aparelhos, dando ênfase aos itens de segurança, por meio de supervisor técnico ou engenheiro mecânico especializado, conforme o cronograma anual, cabendo substituições de itens cujo desgaste possa comprometer o funcionamento, em segurança dos aparelhos, dando ênfase aos itens de segurança, tais como, mas não exclusivamente, fechamento de portas de cabina e pavimentos, limitador de velocidade, sistema de frenagem de segurança e itens afins, desgaste dos cabos para tração, buchas e rolamento das máquinas.

7.2.2.2. Uma via do relatório da inspeção efetuada em cada elevador deverá ser fornecida ao Fiscal do Contrato, com a assinatura do responsável técnico da empresa Contratada.

7.2.2.3. A Manutenção Preventiva MENSAL consiste na execução dos serviços de limpeza, lubrificação, ajustes e/ou substituições de componentes, quando necessário, nos equipamentos e seus componentes, tais como, mas não exclusivamente, máquinas de tração, caixas de corrida, poços e portas de cabina e pavimentos, procedendo a inspeção, lubrificação, testes de segurança e, se necessário, a regulagem e pequenos reparos, a fim de manter otimizadas as condições de funcionamento e segurança dos elevadores.

7.2.2.4. A manutenção preventiva visa recuperar desgastes naturais que sofram os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante. Visa ainda o aumento do tempo de vida dos equipamentos e evitar problemas de quebra ou desligamento dos mesmos.

7.2.2.5. O ANEXO D trata das Rotinas Mínimas a Serem Executadas, ou seja, entende-se que é o mínimo que se considera aceitável como execução quanto a rotinas de manutenção, primando pelas condições de qualidade;

7.2.2.6. As manutenções preventivas deverão ocorrer em até o 30º dia útil de cada mês, obedecendo ao interstício mínimo de 25 (vinte e cinco) dias e não superior a 35 (trinta e cinco);

7.2.2.7. As chamadas de manutenção corretivas de urgência deverão ser atendidas de acordo com o estipulado no item 6.8. Será considerada chamada de urgência, quando o equipamento apresentar falhas no funcionamento com retirada de passageiro preso na cabina. O descumprimento deste item incorrerá no encaminhamento dos autos pela fiscalização para aplicação de sanções administrativas em face da Contratada. As exceções somente poderão ocorrer se previamente informadas ou solicitadas pela CONTRATADA e com justificativa aceita pela Fiscalização.

7.2.3. Manutenção Preditiva

7.2.3.1. Sempre que necessário ou solicitado pela Fiscalização a contratada deverá realizar manutenções Preditivas nos Elevadores.

7.2.3.2. Manutenções preditivas consistem em avaliações, ensaios laboratoriais, coleta e tratamento de dados oriundos dos componentes dos elevadores de modo a prever e identificar desgaste anormal de peças e demais acessórios.

7.2.3.3. A manutenção preditiva deverá auxiliar na elaboração do Plano de Manutenção Operação e Controle – PMOC.

7.2.4 Ordens de Serviço

7.2.4.1. Ao término de cada serviço de manutenção corretiva e ou preventiva, o(s) profissional(is) que executou (aram) a atividade, deverá(ão) apresentar a ordem de serviço preenchida ao responsável indicado pela FISCALIZAÇÃO, que deverá receber uma via do documento.

7.2.4.2. A Ordem de serviço deverá conter:

- a) número do registro da chamada
- b) Identificação do elevador;
- c) Identificação do funcionário responsável pela execução dos serviços;
- d) Data e horário de abertura do chamado;
- e) Data e horário de encerramento/solução do chamado;
- f) Tempo em indisponibilidade do elevador, considerado a partir da abertura do chamado;
- g) Intervenções, pendências;
- h) Informação do status da ocorrência (se o equipamento ficou fora de funcionamento ou não);
- i) Descrição da ocorrência indicando os itens verificados, as correções realizadas e se houve substituição de peças; e
- j) Outras informações que a CONTRATADA julgar pertinente.

7.2.4.3. Ainda que os reparos não possam ser concluídos no dia da visita/abertura do chamado, seja por falta de peça ou por outra razão qualquer, a CONTRATADA deverá realizar o preenchimento da ordem de serviço, indicando a pendência, e apresentá-la ao responsável indicado pela FISCALIZAÇÃO, que deverá receber uma via do documento.

7.3. Das Diretrizes Para a Aplicação de Materiais (Peças, Ferramental Técnico, Equipamentos, Insumos, Suprimentos e Afins);

7.3.1. A presente contratação abrange a aplicação e a cobertura de materiais originais novos ou de primeira qualidade, desde que estes últimos sejam aceitos pela Fiscalização da DEFENSORIA.

7.3.2. Todos os materiais são classificados como **cobertos pelo serviço de manutenção contratado, não recebendo resarcimento da DEFENSORIA**;

7.3.3. A CONTRATADA deverá assegurar a garantia mínima legal de 90 (noventa) dias em relação aos materiais que forem repostos, período em que eventuais novas reposições deverão se dar sem ônus à Contratante.

7.3.4. Os materiais básicos de consumo deverão constituir acervo dentro das instalações da CONTRATADA em quantidades justificadas por relatório informativo de necessidades ao cumprimento do Plano de Manutenção dos elevadores

7.3.5. No caso de materiais ou serviços cobertos por garantia de terceiros, fabricantes ou instaladores, a CONTRATADA deverá diligenciar para pronta solução do problema, comunicando à equipe de manutenção, quando for detectada a necessidade, para acionamento dos responsáveis pela garantia.

7.4. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS MÍNIMOS A SEREM OBSERVADOS DURANTE A MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES

7.4.1. A empresa deverá efetuar a regulagem e ajustes dos quadros de comando, seletores, indutores, limites, freios, mecanismos de portas, corrediças de carro e contrapeso, relés, escovas, chaves, contatos e outras partes acessórias, a fim de proporcionar aos elevadores um funcionamento eficiente e econômico.

7.4.2. A empresa deverá efetuar mensalmente ou sempre que for necessário, ou a pedido da DEFENSORIA, serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos equipamentos da casa de máquinas, da caixa, do poço e dos pavimentos, procedendo a lubrificação e limpeza de acordo com a necessidade das máquinas, motores geradores, quadros de comando, seletores, indutores, limites guias, partes externas do carro/contrapeso, mecanismo de porta e demais partes mecânicas e elétricas dos elevadores, bem como, testes regulagem reparos, a fim de proporcionar ao cliente o funcionamento eficiente e seguro dos equipamentos.

7.4.3. A empresa deverá efetuar a limpeza dos relés e da chave de comutação elétrica, evitando-se depósito de poeira ou sujeira.

7.4.4. Cabe à contratada efetuar, sempre que necessário a limpeza dos poços do elevador e seus passadiços, além da limpeza das casas de máquinas.

7.4.5. A empresa deverá efetuar a Limpeza do sistema de freios examinando-se a situação das sapatas.

7.4.6. A empresa deverá lubrificar onde necessário, todas as partes do equipamento, abrangendo motor, guias, etc. com lubrificantes originais recomendado pelo fabricante.

7.4.7. A empresa deverá completar, sempre que necessário, o nível de óleo das máquinas.

7.4.8. A empresa deverá lubrificar, sempre que necessário, os cabos de suspensão, de acordo com a recomendação do fabricante evitando-se excessos.

7.4.9. A empresa deverá lubrificar as guias evitando-se excessos. O lubrificante não deve interferir com a capacidade de atuação dos mordentes dos freios de segurança, caso a existência de tal sistema.

7.4.10. A empresa deverá verificar a iluminação das cabines e de todas as lâmpadas do sistema de sinalizadores como também todas as demais lâmpadas, inclusive das batoeiras de chamada nos andares, do poço e passadiço.

7.4.11. A empresa deverá realizar a manutenção do circuito de comunicação da cabine (interfone).

7.4.12. O técnico da empresa deverá trafegar na cabine, verificando o desempenho de partida, parada, nivelamento do piso, operação das portas internas, externas e dispositivo de comando, bem como testar a eficiência de todos os circuitos dos dispositivos de segurança.

7.4.13. A empresa deverá verificar a correta proteção contra o limite de velocidade e todas as chaves limite.

7.4.14. A empresa deverá efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e critérios técnicos da contratada.

7.4.15. A empresa deverá executar todos os serviços descritos acima sem ônus adicional para o cliente, na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais para equipamentos, na substituição ou reparos de componentes, partes e peças originais, tais como: máquina de tração, rolamentos, motor, freio, gerador, coletor e escovas: limitador de velocidade: painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, relés, conjuntos eletrônicos, chaves e contatores, microprocessador, módulo de potência: cabos de aço e cabos elétricos: aparelho seletor, fita seletor, pick-ups, cavaletes: polias de tração, desvio, esticadora, secundária e intermediária: limites, para-choques, guias, fixadores e tensores: armação de contrapeso e cabina, coxins: freio de segurança: carretilhas de portas, trincos, fechadores, garfos, rampas, mecânicas e eletromagnéticas:

operador elétrico, bomba hidráulica correias, correntes e cordoalhas.

7.4.16. A empresa deverá fornecer quaisquer peças e componentes necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sem qualquer ônus para a DEFENSORIA.

7.4.17. Todas as peças, partes e componentes a serem aplicadas em substituições deverão atender as recomendações do fabricante, não se admitindo material usado ou recondicionado.

7.4.18. Deverão estar inclusos na manutenção corretiva, sem ônus adicional, sistemas de iluminação, inclusive lâmpadas, corrediças, guias e borrachas, batente de porta, botões e componentes, além de troca de cabos de aço, quando necessário.

7.4.19. A empresa deverá atender ao chamado do cliente para regularizar anomalias no funcionamento dos equipamentos, procedendo à Manutenção Corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos necessários à recolocação do (s) elevador (es) em condições normais de funcionamento, utilizando peças genuinamente originais.

7.4.20. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de peças que deva ser substituída em razão do seu desgaste normal, bem como, aquelas que se tornarem obsoletas ou por fala de fabricação.

7.4.21. Estão excluídos desta proposta os serviços decorrentes de negligência, mau trato, uso indevido ou abusivo, umidade, variação de tensão elétrica, e ato ou omissão que não da CONTRATADA, bem como, acabamentos e revestimentos em geral, painéis de cabina, vidros e espelhos.

7.4.22. A firma contratada será responsável cível e criminalmente pela execução de manutenção e assistência técnica inadequada e/ou desconformes com as normas vigentes, em especial na lei municipal Nº. 2743.

7.5. DOS MATERIAIS

7.5.1. Todos os materiais empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeiro uso e qualidade, especificação compatível com os originais de cada fabricante de motor, além de estar de acordo com as especificações técnicas.

7.5.2. Se julgar necessário, a Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais e insumos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade

7.5.3. Os casos omissos serão definidos pelo gestor do contrato, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto licitado.

7.5.4. Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho.

7.5.5. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva (EPCs) previamente ao início da execução do contrato, em quantidades suficientes à perfeita realização dos trabalhos. As peças deverão ser de boa qualidade, com identificação da empresa e deverão ser substituídas, quando se fizer necessário. No início da prestação dos serviços e a cada troca, o preposto da empresa deverá entregar ao Fiscal do Contrato cópias dos comprovantes de recebimento dos uniformes pelos funcionários envolvidos na execução dos serviços. Todos os funcionários da CONTRATADA devem trabalhar uniformizados e que mantenham os uniformes em perfeitas condições de uso e asseio.

7.5.6 É responsabilidade da CONTRATADA, orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual (EPI), sendo seu uso obrigatório e individual, não se admitindo a utilização compartilhada ou coletiva.

8. DA DISPONIBILIDADE DOS ELEVADORES

8.1. A partir da segunda medição, para fins de medição e pagamento dos serviços mensais prestados pela CONTRATADA, a disponibilidade dos elevadores será admitida como indicador de desempenho.

8.2. Deverá a CONTRATADA, portanto, providenciar os reparos necessários no primeiro mês de contrato, a fim de se evitar indisponibilidades dos elevadores e penalizações.

8.3. A disponibilidade dos elevadores será calculada considerando o número de chamados de manutenção corretiva, o lapso temporal de indisponibilidade dos elevadores e, também, tempo de funcionamento dos equipamentos.

8.4. Para fins de cálculos de desempenho, será admitida operação dos elevadores por 21 dias úteis por mês, considerando o horário de funcionamento de cada local individualmente.

8.5. A disponibilidade do elevador deverá ser calculada mensalmente pela fórmula que segue e detalhada no relatório mensal:

$$DISP = (1-HIMC/HUM)*100$$

Em que:

- DISP (Disponibilidade): a disponibilidade do elevador, dada em porcentagem, em um determinado mês;

- HIMC (Horas indisponível em Manutenções Corretivas): somatório da quantidade mensal de horas úteis de indisponibilidade de cada elevador em razão de manutenções corretivas que não tenham sido causadas por atos de vandalismo, incêndio (desde que não tenha sido originado por falha na manutenção), interrupção do fornecimento de energia ou eventos da natureza (alagamentos, inundações etc.). O tempo em paradas programadas para manutenções preventivas não deve ser considerado neste cálculo. Deve-se considerar, portanto, o lapso temporal entre a comunicação do evento de falha (abertura de chamado) à empresa até a sua solução.

- HUM (Horas úteis mensais): a quantidade de horas úteis do mês em análise. Considerando-se, por exemplo, o expediente regular da sede Administrativa da DPRJ é das 7 h às 19 h, há 12 h de operação dos elevadores por dia útil. Então, HUM equivale a multiplicação da quantidade de dias úteis do mês por 12.

8.6. Reitere-se que o cálculo de disponibilidade apresentado anteriormente apenas considera interrupções de funcionamento decorrente de falhas de manutenção preventiva e preditiva, isto porque despreza falhas ocorridas em razão de atos de vandalismo, ações da natureza, interrupções de fornecimento de energia e incêndio (desde que não ocorridas por falta de manutenção).

8.7. A tabela abaixo define os níveis de disponibilidade mínimos, considerando o tempo em operação do elevador, desde a sua instalação, e relaciona-os com o percentual que incidirá no valor mensal dos serviços a ser pago a CONTRATADA, que será chamado de Fator de Pagamento Mensal (FPM)

Disponibilidade (DISP)	Locais	
	Sede Administrativa	Sede Santa Cruz
	Fator de Pagamento Mensal (FPM)	
95% a 100%	100%	100%
90% a 94,9%	90%	95%
85% a 89,9%	85%	90%
75% a 84,9%	75%	85%
55% a 74,9%	50%	65%
50% a 54,9%	10%	50%
<50%	10%	10%

8.8. Os percentuais constantes na tabela acima foram estipulados levando em consideração:

a) Número de elevadores existentes nos locais para o transporte de passageiros;

b) Tempo de uso do equipamento;

c) Impacto institucional causado pela paralização do funcionamento do equipamento.

8.9. De acordo com a planilha acima, quando o percentual do valor a ser pago no mês for igual ou inferior a 50% a CONTRATADA, deverá apresentar relatório, elaborado pelo engenheiro técnico responsável, justificando o alto índice de indisponibilidade. Caso as justificativas não sejam aceitas por parte da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas.

9. DOS RELATÓRIOS E ACERVO DE INFORMAÇÕES

9.1. Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá realizar vistoria completa das instalações no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da publicação do extrato do Contrato no DDoE-DPRJ. Nessa oportunidade, a CONTRATADA deverá avaliar:

a) As condições de segurança dos elevadores, conforme estabelecido nos normativos técnicos NBR 15597 ou NBR NM 207 (o que for aplicável);

b) As condições de funcionamento dos elevadores, levando em conta tempos de viagens, tempos de abertura e fechamento de porta e conforto dos passageiros;

c) A condição de manutenção e segurança dos elementos que compõem o elevador, sua vida útil, expectativa de substituição da peça; nesse caso, deverão ser considerados o máximo de componentes possíveis, inclusive estado da casa de máquina, poço, caixa de corrida e cabina, avaliando-se um a um.

9.2. Em razão dessa vistoria, deverá ser elaborado relatório técnico descritivo ilustrado fotograficamente, assinado pelo responsável técnico, que deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO, em até 10 dias corridos contados a partir da vistoria e deverá constar:

a) Descrição completa dos elevadores, indicando data de instalação, data de modernização (caso tenha sido feita), tipo do elevador (convencional, sem casa de máquinas), marca e modelo, quadro de comando (marca, modelo e tipo), velocidade, capacidade, número de paradas, tamanho da cabina, portas, cabos de aço (quantidade e espessura), operador de porta (marca, modelo e tipo), iluminação, amortecedor (tipo), dimensões do poço, percurso, altura da última parada, etc.

b) Metodologia empregada para avaliação geral dos elevadores, de cada componente e de riscos;

c) Normas técnicas empregadas;

d) Resultado da vistoria apontada acima, descrevendo o estado dos componentes, elevadores, funcionalidade, integridade, qualidade, desempenho e segurança dos componentes;

e) Recomendações quanto à necessidade de execução de reparos, substituições de peças e outros serviços;

f) Avaliação de riscos, conforme exigido no item 4.3.2.8 da NBR 16083/2012. A referida avaliação de risco deve seguir o roteiro definido naquela norma, ou aquele definido pela NBR 15597/2010 ou outro estabelecido em normativo técnico específico, como, por exemplo, o da EN ISO 14121-2:2012 ou ISO 14798;

9.3. Juntamente com a avaliação de risco, a CONTRATADA deverá apresentar informações sobre trabalho necessário a ser realizado para redução/eliminação das falhas de segurança, especialmente de acesso e/ou de condições do ambiente relacionadas à edificação e instalação, conforme estabelecido no item 4.3.3.4 da NBR 16083/2012, além de lista de peças sensíveis mais prováveis de terem que ser substituídas durante a vigência do contrato.

9.4. Esse relatório inicial subsidiará a elaboração do Plano de Manutenção Operação e Controle – PMOC, tratado no item 10 deste Termo de Referência.

9.5. Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar relatório dos serviços executados que deverá apontar, no mínimo:

- a) Lista de controle (checklist) das atividades previstas no plano de manutenção preventiva, apontando quais foram executadas;
- b) Consolidação das ordens de serviço do mês (manutenções corretivas) indicando, número de cada chamado, identificando em qual elevador foi feita a manutenção, descrição dos serviços executados, data e hora de abertura de cada chamado, data e hora da conclusão dos serviços de cada chamado, tempo total entre a abertura e fechamento de cada chamado;
- c) Cálculo de disponibilidade, conforme apontado neste relatório, apontando justificativas que se fizerem necessárias a depender do valor desse índice;
- d) Cálculo de outros indicadores de desempenho como, tempo médio entre falhas, tempo médio para início de atendimento, tempo médio para reparo (conforme NBR 5462/1994) e outros acordados com a FISCALIZAÇÃO;
- e) Recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, de modo a garantir a segurança do sistema e, por conseguinte, dos usuários;
- f) Relação de peças substituídas no mês, quando houver, acompanhada das correspondentes justificativas
- g) Apresentação de resultados de ensaios e testes que se fizerem necessários no período.

9.6. O relatório mensal dos serviços deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO juntamente com a nota fiscal dos serviços prestados. A FISCALIZAÇÃO não receberá nota fiscal que não vier acompanhada do referido relatório mensal.

Juntamente com relatório, deve ser anexada cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro responsável pelos serviços de manutenção.

9.7. A CONTRATADA deverá, também, apresentar anualmente um Relatório de Inspeção – RIA (Relatório de Inspeção Anual) que, para ser realizado, demandará vistoria do responsável técnico, para realizar inspeção completa dos quesitos de segurança, integridade, funcionamento e outros, conforme normativos técnicos e exigências legais de cada unidade da federação. A vistoria relativa a esse RIA deverá ser realizada em 30 (trinta) dias antes do aniversário do contrato e o relatório deverá ser entregue até o aniversário do contrato.

9.8. As rotinas que porventura não estejam previstas nos Planos de Manutenção e sejam necessárias para manter a capacidade funcional da DEFENSORIA, serão seguidas as instruções do fabricante ou a própria experiência da Contratada como mantenedora de sistemas do gênero, em comum acordo com os fiscais do contrato.

9.9. Após a execução dos serviços, a CONTRATADA registrará a atividade executada, com indicação da data de execução, causas do defeito, providências adotadas e relação de peças substituídas em cada equipamento. Caberá também à mesma o levantamento dos dados dos equipamentos, mantendo-os sempre atualizados.

10. Plano de Operação Manutenção e Controle - PMOC

10.1. O Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC deve ser elaborado pelo engenheiro mecânico da contratada, que deverá ser o responsável técnico pelos serviços e deve ser apresentado à FISCALIZAÇÃO em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do extrato do Contrato no DOe-DPRJ.

10.2. Sempre que for necessário atualizar o PMOC, a CONTRATADA deverá informar e apresentá-lo à FISCALIZAÇÃO.

10.3. A CONTRATADA deve adaptar o PMOC para que se considerem falhas previsíveis, como aquelas devido ao tempo de uso, deterioração, etc. O plano de manutenção deve ser compatível com a instalação para que o tempo de manutenção seja reduzido o máximo possível sem reduzir a segurança das pessoas, de forma a minimizar o tempo de indisponibilidade dos equipamentos.

10.4. No Anexo D deste Termo de Referência são apresentadas as rotinas de manutenção que poderão ser aplicadas para garantir o bom funcionamento dos equipamentos e que poderão nortear a elaboração do PMOC por parte da CONTRATADA.

10.5. No Anexo E é apresentado sugestão de modelo para o caderno do PMOC, que poderá ser utilizado pela Contratada em sua elaboração.

10.6. Cada elevador possuirá caderno próprio do PMOC, onde deverá ser registrado todo o histórico de manutenções realizadas no equipamento no decorrer do ano.

10.7. O caderno do PMOC deverá ficar disponível na casa de máquina do equipamento em local visível e de fácil acesso para consulta da Fiscalização, sempre que necessário, e deverá ser preenchido pelo técnico da Contratada mensalmente. Caso os elevadores não possuam casa de máquinas, o documento deverá ficar disponível na Sala da Administração do prédio.

10.8. O caderno do PMOC, não exclui a necessidade de preenchimento de Ordem de Serviço, devendo esta ser preenchida a cada serviço que for executado, seja de manutenção preventiva ou corretiva.

11. DOS PROFISSIONAIS

11.1. A CONTRATADA deve realizar as operações de manutenção por meio de profissionais de manutenção competentes, treinados e vinculados à empresa, providos de instruções necessárias para realizar de forma segura as operações requeridas, devendo ainda garantir que os profissionais possuam todas as ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços.

11.2. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, quando julgar necessário ou conveniente à boa execução dos serviços contratados.

11.3. A CONTRATADA deverá apresentar listagem dos profissionais que atenderão à DPRJ quando da abertura de chamados para manutenção corretiva, quando dos serviços de manutenção preventiva. Na referida lista devem constar os nomes dos profissionais, CPF (Cadastro de Pessoa Física) e ocupação.

11.4. Os profissionais técnicos que atuarão junto à DPRJ para execução dos serviços de manutenção deverão ter concluído o ensino médio em instituição reconhecida pelo MEC e possuir curso técnico ou profissionalizante em mecânica, eletromecânica, eletrotécnica, eletrônica ou equivalente. Tais qualificações deverão ser comprovadas mediante apresentação de certificados e/ou diplomas.

11.5. Além disso, desses profissionais técnicos, será exigida experiência comprovada na área de manutenção de elevadores. A experiência dos profissionais deverá ser comprovada mediante apresentação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ou documento equivalente, ou ainda, outra declaração válida emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.6. Além dos profissionais de nível médio, a CONTRATADA deverá contar com profissional formado em engenharia mecânica, registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com experiência comprovada em manutenção de elevadores. Este profissional será o responsável técnico do contrato de manutenção. A experiência do profissional deverá ser comprovada mediante apresentação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ou documento equivalente, ou ainda, outra declaração válida emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O registro no CREA deverá ser comprovado por meio de declaração daquele Conselho ou por meio da apresentação de carteira do profissional emitida pelo CREA da região.

11.7. A comprovação de vínculo do profissional citado no inciso anterior com a contratada se dará mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, se responsabilize tecnicamente pela execução e possua disponibilidade para acompanhamento dos serviços, quando necessário, ou solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

11.8. A Contratada deverá indicar à Fiscalização da DEFENSORIA, em até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do Contrato no DOe-DPRJ, o engenheiro mecânico, devidamente inscrito no CREA, responsável pela execução dos serviços.

11.9. A comprovação da capacitação e da experiência dos profissionais deve ser apresentada juntamente com a listagem supramencionada em até 10 (dez) dias corridos, contados da publicação do extrato do Contrato no DOe-DPRJ.

11.10. Sempre que houver mudanças na equipe que atende a DPRJ, a CONTRATADA deverá informar à FISCALIZAÇÃO, e devem encaminhar a documentação e comprovação exigida, caso contrário, os funcionários não informados na listagem poderão ter seu acesso negado às dependências da DPRJ.

11.11. A CONTRATADA deve cuidar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresentem-se trajando uniformes sempre limpos e com identificação da CONTRATADA, bem como deve fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletivo para garantir a segurança do funcionário.

11.12. A CONTRATADA deve prover os funcionários com todas as ferramentas necessárias para execução dos serviços contratados, que devem ser de boa qualidade e devem estar em bom estado. Não se admitirá serviços paliativos em razão de falta do ferramental adequado ou aplicação de ferramenta inadequada ao serviço.

11.13. A CONTRATADA deverá garantir o transporte do funcionário até as dependências da DPRJ e seu regresso.

12. SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS:

12.1. Os serviços constantes destas especificações não poderão, como regra geral, ser subcontratados, devendo ser executados por pessoal próprio da Contratada, que deverá ser a única responsável por sua boa execução.

12.2. Excepcionalmente, às expensas da Contratada, poderá ser realizada a subcontratação de terceiros desde que previamente autorizada pela Contratante, quando se tratar de serviços acessórios ao objeto central da contratação e apenas para serviços especializados, dentre os quais:

- Descarte de resíduos poluentes;
- içamento de peças dos elevadores, como motores ou portas de cabina;
- Rebobinamento de motores;
- Outros serviços especializados, desde que justificados pela Contratada e autorizados previamente pela Contratante.

12.3. A solicitação deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e qualificação técnica para a execução dos serviços da empresa a ser subcontratada.

12.4. Em qualquer caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá como única e exclusiva responsável por todos os serviços prestados, não produzindo qualquer relação jurídica entre a subcontratada e a DEFENSORIA, bem como quaisquer despesas referentes a serviços subcontratados, que deverá ser de total responsabilidade da CONTRATADA.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do DOe-DPERJ:

13.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no Art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

13.3. O valor da contratação poderá ser reajustado pelo Índice IGP-M, mediante aplicação pela contratante, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, desde que decorrido ao menos o interregno de 01 (um) ano da prestação do referido serviço, em consonância com o §7º do art. 25 da Lei nº14.133/2021.

14. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS

14.1. A DEFENSORIA adotará Acordo de Nível de Serviços – ANS como instrumento para avaliação e controle da qualidade e desempenho dos serviços prestados pela CONTRATADA, segundo os critérios indicados nos itens do ANEXO F.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica deverá ser apresentada a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação:
- 15.1.1. A comprovação de aptidão referida no item anterior será feita mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, na forma do Art. 67, §1º, §2º e §5º da Lei Federal nº 14.133/21.
- 15.1.2. O(s) atestado(s) deve(m) conter: o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Órgão possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s), e a razão social e dados de identificação da instituição emitente como CNPJ, endereço e telefone.
- 15.1.3. O(s) atestado(s) deve(m) comprovar a aptidão para o fornecimento de mão de obra preventiva e corretiva para manutenção de elevadores com as mesmas características e/ou compatíveis especificadas no item 5.3 do Termo de Referência, num quantitativo de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total de elevadores a serem manutenidos, para o item 2;
- 15.2. Por tratar-se de serviço de engenharia, a Licitante deverá apresentar Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica, habilitando-a para execução do objeto da presente contratação, expedida pelo CREA da circunscrição da licitante, nos termos da Lei Federal nº 6.496, de 07/12/1977 e da Resolução CONFEA nº 425, de 18/12/1998, devendo ser apresentada para todos os itens previstos no Termo de Referência.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1 Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas mensais em moeda corrente nacional mediante Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da atestação da fatura pelos fiscais do contrato, referente à execução do objeto contratado em estrita conformidade com as condições e especificações contidas neste documento de referência e observado o Acordo de Nível de Serviço - ANS.
- 16.1.1. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de relatório mensal informando os serviços executados.
- 16.1.2. A CONTRATADA poderá encaminhar a fatura via e-mail para os fiscais do contrato que tomarão as providências acerca dos trâmites processuais;
- 16.2. Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta e observarão eventuais descontos oriundos da aplicação do Acordo de Níveis de Serviços, conforme itens 8 e 14 deste Termo de referência e **ANEXO F**;
- 16.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, na instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade, e número de conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;
- 16.4. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;
- 16.5. A critério da CONTRATANTE, o valor das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações a terceiros por culpa ou dolo da CONTRATADA, serão descontadas dos faturamentos que a CONTRATANTE vier a fazer jus;
- 16.6. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão de prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- 16.7. O pagamento ficará condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pela fiscalização;
- 16.8. No caso de haver pendências na prestação do serviço por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento pertinente até que sejam sanadas as pendências;
- 16.9. O descumprimento de quaisquer das obrigações acarretará a suspensão do pagamento e sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Edital e na legislação.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1. A CONTRATADA se obriga a prestar garantia, durante toda a vigência do contrato, de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo apresentar o comprovante à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação do extrato do Contrato no DOe-DPRJ.
- 17.2. A garantia será restituída após o encerramento do contrato, descontados, se for o caso, multas ou quaisquer débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.
- 17.3. A DEFENSORIA reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pelos gestores do contrato, por meio de relatório, sempre que a CONTRATADA não atender às suas determinações, garantido o exercício da ampla defesa.
- 17.4. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração.
- 17.5. A Garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
 - c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA;

18. DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 18.1. O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;
- 18.2. A gestão do Contrato caberá a um servidor designado pela Secretaria de Orçamento e Finanças - SECOF da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- 18.3. A Fiscalização do Contrato caberá a três servidores designados pela Diretoria de Infraestrutura e Engenharia da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- 18.4. Os representantes da DEFENSORIA PÚBLICA, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;
- 18.5. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados;
- 18.6. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria;
- 18.7. O fiscal, o gestor de contratos e/ou os demais servidores, sempre que necessário, dirigir-se-á diretamente ao preposto da empresa para tratar de assuntos relativos à prestação dos serviços.
- 18.8. A fiscalização incumbirá, ainda, sem prejuízo de outras atividades:
- a) solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução;
 - b) requerer a substituição de uniformes, insumos, materiais, ferramental e equipamentos que sejam considerados rotos, defeituosos ou inadequados aos serviços;
 - c) paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as boas práticas ambientais, ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
 - d) exercer rigoroso controle sobre o planejamento e o cronograma de rotinas de execução dos serviços;
 - e) aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
 - f) avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;
 - g) acompanhar os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - h) controlar os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigida;
 - i) Se julgar necessário, a Contratante poderá solicitar à licitante vencedora a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais e insumos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade.
 - j) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- 18.9. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 89 da Lei n. 14.133/21, combinado com o inciso III do Art. 92 do mesmo diploma legal.
- 18.10. Ao tomar conhecimento de qualquer falha na execução do contrato, irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os responsáveis pela fiscalização contratual deverão, de imediato, comunicar por escrito à Contratada, prioritariamente através de correspondência eletrônica (e-mail), indicando a falha contratual e o prazo máximo para sua solução.
- 18.11. Caso a irregularidade não seja sanada pela contratada no prazo estipulado, a fiscalização deverá encaminhar ao gestor do contrato documento indicando a falha contratual, solicitando abertura de Processo de Sanção Decorrente de Contratação, conforme preconiza Resoluções DPRJ 1202/2023.
- 18.12. Verificar a execução dos serviços e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços.
- 18.13. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades cabíveis em face da Contratada, por seu descumprimento de termos avençados (Contrato assinado, edital e seus anexos);
- 18.14. Manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal atestada em tempo hábil ao Serviço de Apoio Administrativo, para que, distribuída aos demais setores competentes, verifiquem as obrigações fiscais e financeiras para posterior pagamento.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone para abertura de chamados e ordens de serviço quando do início da prestação dos serviços, inclusive telefones de emergência 24 horas que serão utilizados para acionar a contratada em casos de resgate de passageiros e outras emergências. Os telefones de emergência deverão ser fixados no interior da cabine dos elevadores, utilizando placas metálicas ou adesivos de difícil remoção.
- 19.2. Caso a Contratada tenha sede em outro Estado da Federação, deverá comprovar visto do CREA/RJ no verso da Certidão conforme art. 5º da Resolução CONFEA nº 336/89. A comprovação deverá ser realizada apenas pela licitante vencedora quando da assinatura do respectivo contrato;
- 19.3. A CONTRATADA dos serviços se obriga a manter a casa de máquinas, seu acesso, caixa, poço e demais dependências correlatas limpas e desimpedidas, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade;

- 19.4.** Impedir ingresso e intervenção de terceiros na casa de máquinas, caixa de inspeção, portas de pavimento, que deverão ser mantidas sempre fechadas e as respectivas chaves guardadas em local seguro, sendo de total responsabilidade da empresa o acesso a estes locais;
- 19.5.** Interromper imediatamente o funcionamento de qualquer elevador que apresente irregularidade;
- 19.6.** Todas as atividades deverão ser prestadas por funcionários devidamente qualificados uniformizados com crachá para a prestação desses serviços e utilizando os equipamentos de segurança pessoal, apropriados para os mesmos, fornecidos pela contratada;
- 19.7.** A CONTRATADA apresentará relação dos empregados que executarão os serviços contratados. O ingresso dos mesmos nas dependências da DEFENSORIA, só será permitido com a apresentação da Carteira Profissional de Trabalho, devidamente assinada pela CONTRATADA;
- 19.8.** Os funcionários deverão se apresentar nos locais de trabalho, trajando uniforme específico para cada atividade, calçados (sendo vedado uso de tamancos ou chinelo) e identificação (crachá com nome, categoria e retrato);
- 19.9.** A CONTRATADA dos serviços se obriga ainda:
- 19.9.2.** Manter a ordem e a disciplina do pessoal sob sua responsabilidade;
- 19.9.3.** Tomar providências quanto às reclamações levadas ao seu conhecimento pela DEFENSORIA;
- 19.9.4.** Fazer cumprir as normas e instruções, bem como, as rotinas administrativas do prédio;
- 19.9.5.** Manter os empregados nos locais de trabalho de acordo com o horário especificado neste TR.
- 19.10.** Fica terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA:
- 19.10.1.** Trabalhar sem uniforme ou com o mesmo sujo, rasgado ou desbotado;
- 19.10.2.** Permanecer nos locais onde prestam serviços após o horário de trabalho;
- 19.10.3.** Organizar jogos de qualquer espécie, bem como a venda de objetos e gêneros alimentícios;
- 19.10.4.** Fazer uso de bebidas alcoólicas e fumar no horário de trabalho;
- 19.11.** A CONTRATADA reconhece ao Estado o direito de exigir o imediato afastamento do funcionário que venha conduzir-se de modo inconveniente e incompatível com o exercício de suas funções, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a imediata substituição do funcionário;
- 19.12.** Na falta do empregado ao serviço e nas ausências por motivo de férias, saúde, licença paternidade ou qualquer outra razão, ficará a CONTRATADA obrigada a providenciar, de imediato, sem qualquer ônus adicional, a sua substituição;
- 19.13.** A CONTRATADA assume, exclusivamente, os riscos inerentes à execução deste serviço responsabilizando-se também pela conduta e idoneidade moral de seus empregados, prepostos e subordinados, bem como pelo comportamento dos mesmos nos locais de serviço e, ainda por quaisquer prejuízos que estes causarem aos bens e serviços do Estado, o qual deverá ser indenizado conforme decisão judicial.
- 19.14.** Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados que deverão ser registrados de acordo com as Leis Trabalhistas e Previdenciárias em vigor, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA a admissão de seus empregados, pagamento de salários e recolhimento de todas as demais obrigações trabalhistas, recolhimento de todos os encargos sociais, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da empresa contratada, bem como quaisquer acidentes ou mal súbito que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da empresa contratada para com estes encargos não transfere à Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro – DPGE, a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do contrato. Os empregados da Contratada não terão qualquer vínculo trabalhista como a DEFENSORIA.
- 19.15.** Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na qual deverá constar a qualificação do responsável técnico pela execução do serviço, assinado pelo representante legal da CONTRATADA. O responsável técnico deverá ser um profissional de nível superior – Engenheiro Mecânico, de acordo com disposto no art. 12 da Resolução n.º 218 do CONFEA, de 29 de junho de 1973. A equipe deverá ainda, ser constituída por profissionais com experiência comprovada e abranger as áreas de atuação a que se refere o serviço conforme **ANEXO B**;
- 19.16.** Todo e qualquer encargo social, impostos e taxas inerentes ao desempenho dos serviços, deverão estar incluídos no valor final da proposta;
- 19.17.** É de responsabilidade da empresa o transporte de seus funcionários e equipamentos necessários à execução contratual para o deslocamento e atendimentos no local descrito no item 3;
- 19.18.** A CONTRATADA deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causado por seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, assumindo como exclusivamente seus os riscos inerentes à execução deste serviço responsabilizando-se também pela conduta e idoneidade moral de seus técnicos, prepostos e subordinados, bem como pelo comportamento dos mesmos nos locais de serviço e, ainda por quaisquer prejuízos que estes causarem aos bens e serviços do Estado, os quais deverão ser indenizados conforme decisão judicial;
- 19.19.** A Contratada deve possuir experiência na formação de equipe mínima, devendo executar os serviços de forma satisfatória à fiscalização, com acompanhamento de responsável técnico (Engenheiro) pela empresa. A equipe deverá ser constituída por profissionais com técnica e experiência na execução dos serviços e em número adequado para perfeita execução contratual;
- 19.20.** Ressarcir a CONTRATADA por qualquer dano ocasionado ao imóvel objeto deste Termo de Referência. A Contratada deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causado por seus prepostos à Contratante ou a terceiros;
- 19.21.** A Contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias corridos, contados da publicação do extrato do Contrato no DOe-DPRJ, declaração com relação da equipe técnica que atuará na atividade de manutenção dos elevadores, informando que esta prestará os serviços durante todo o período contratual e qualquer substituição realizar-se-á somente após prévia consulta e aprovação do fiscal do contrato.
- 19.22.** A CONTRATADA deverá fornecer sistema de comunicação eficiente para viabilizar a comunicação entre todos os seus empregados durante a realização dos serviços, em especial com o uso de rádio ou celular, bem como disponibilizar à CONTRATANTE uma Central de Chamados que deverá funcionar ininterruptamente. Também deverá apresentar por escrito ao Fiscal do contrato, a relação dos profissionais, e seus números telefônicos, que ficarão em regime de sobreaviso NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS para chamadas imediatas em caso de pane nos elevadores, cujo atendimento ao equipamento não poderá exceder aos horários estipulados no Item 6.1. Sempre que houver alteração ou modificação no quadro de funcionários a Contratada deverá formalizar ao Fiscal do contrato;
- 19.23.** A CONTRATADA somente realizará serviços que impliquem na paralisação de equipamentos após prévia autorização da Diretoria de Infraestrutura e Engenharia da DEFENSORIA.
- 19.24.** A CONTRATADA deverá refazer ou reparar, sem quaisquer ônus adicionais, os serviços julgados inadequados ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- 19.25.** A CONTRATADA deverá, previamente, formalizar junto à Diretoria de Infraestrutura e Engenharia da DEFENSORIA, toda e qualquer entrada e saída de materiais necessários à realização do contrato. Esses materiais deverão estar identificados de forma a não serem confundidos com os similares de propriedade da DEFENSORIA;
- 19.26.** Deverá ser apresentado cronograma de atuação, que poderá ser adiado até no máximo 48 horas antes de sua execução. Neste deverá ser aplicado rotinas e roteiros a serem seguidos e auditáveis, constando também testes com carga realizados mensal de acordo com o **ANEXO H**;
- 19.27.** A cada manutenção executada a CONTRATADA deverá registrar em formulário específico - Ordem de Serviço da Contratada – **ANEXO G** - constando as rotinas e apontamentos pertinentes em condição legível para interpretação da fiscalização;
- 19.28.** Aceitar acréscimos ou supressões do objeto do Edital nos limites fixados na Lei Federal 14.133/21.
- 19.29.** Executar serviços que impliquem em desligamento de energia, fora do horário de expediente, (à noite, finais de semana e feriados) previamente acordado com a fiscalização do contrato;
- 19.30.** Desmontar, transportar e remontar equipamentos reparados dentro ou fora das dependências da Defensoria pública Geral do Estado do Rio de Janeiro – DPGE, que dependam de serviços de terceiros, tais como, enrolamento de motores, torno e solda, recuperação de componentes elétricos, entre outros serviços, assumindo total responsabilidade pela qualidade dos serviços;
- 19.31.** Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego. E outros órgãos competentes, em especial estabelecer, programar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora nº 9, NR-9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, aprovada pela Portaria MTB Nº 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art.163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir, custear e indicar médico do trabalho, de acordo com a Norma Regulamentadora nº7 – NR7 – Programa de Controle Médico e Saúde ocupacional – PCMSO.
- 19.32.** Orientar os seus empregados sobre a proibição de se retirar das instalações da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro – DPGE portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do contrato e liberação do posto de vigilância.
- 19.33.** Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sempre que exigido pela fiscalização do contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.
- 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 20.1.** Fiscalizar como lhe aprovou e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.
- 20.2.** Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato deverá ser realizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 20.3.** Disponibilizar o local e os meios adequados para execução dos serviços, com local para guarda dos materiais, ferramental, insumos e equipamentos.
- 20.4.** Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.
- 20.5.** Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.
- 20.6.** Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar as tarefas.
- 20.7.** Exercer fiscalização sobre os registros nas carteiras profissionais e demais documentos, requisitando as comprovações pertinentes.
- 20.8.** Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto.
- 20.9.** Observar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA quando julgar pertinente ou oportuno, no que diz respeito à conservação e manutenção predial.
- 20.10.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato.
- 20.11.** Designar gestor para acompanhar a execução do contrato e responsabilizar-se pelo atesto das faturas.
- 20.12.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços e prazos pactuados em Contrato.
- 20.13.** Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências da

DEFENSORIA.

- 20.14. Viabilizar o acesso para a execução dos serviços nos equipamentos objeto deste Termo de referência.
20.15. Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos elevadores.
20.16. Verificar as obrigações fiscais, financeiras e as demais obrigações exigidas pela legislação vigente e pelo instrumento contratual.
20.17. Receber provisória e definitivamente o objeto deste Termo de Referência;
20.18. Designar servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências em livro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
20.19. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

21. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO

- 21.1. Na forma do art. 6º, INC. XXXVIII, combinado com o INC. XLI da Lei Federal Nº 14.133/2021, O critério de julgamento escolhido para a contratação é o de menor preço por item, sendo o critério de aceitabilidade da proposta o preço máximo estimado por item.
21.2. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas relativamente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Não se tratando de condição absoluta, podendo a Administração realizar diligência para comprovação e avaliação de exequibilidade da proposta.
21.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, observados o objeto e a logística definidas neste Termo de Referência.

22. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

- 22.1. As empresas com interesse de participar do processo licitatório, poderão realizar vistoria no local de modo a prever todos os aspectos referentes ao serviço e de todas as condições necessárias para a formulação da proposta, bem como para a boa e fiel execução da contratação
22.2. A vistoria técnica deverá ser agendada previamente juto à Diretoria de Infraestrutura e Engenharia da DEFENSORIA, com um dos engenheiros eletricistas da DPRJ: Fábio Gonçalves Pessanha e José Renato Magalhães da Costa através do telefone (21) 3950-9052 ou e-mail: cotem@defensoria.rj.def.br no horário de 09h00 às 17h00, em até 3 dias úteis antes da abertura das propostas.
22.3. Caso o licitante opte pela não realização da vistoria técnica esta deverá ser substituída por declaração constando que o licitante tem conhecimento pleno do objeto, com expressa ciência de que não poderá alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciem na execução do contrato, com reflexo nos respectivos custos e preços.

23. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 23.1. Comete infração administrativa o proponente/contratado que praticar as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução DPERJ nº 1.202, de 18 de Janeiro de 2023, quais sejam:
23.1.1. dar causa à inexecução parcial da Ata/contrato;
23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
23.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
23.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento, mesmo após o encerramento da fase de lances.
23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
23.2. O proponente/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 23.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 0,5% a 30% (meio a trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta, por qualquer das infrações dos subitens 23.1.1 a 23.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
23.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
23.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
23.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
23.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão rito normal, na forma da Resolução DPERJ Nº 1.202 de 18 de Janeiro de 2023.
23.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.9. Os quadros abaixo descrevem o grau das penalidades específicas de acordo com as infrações cometidas:

PENALIDADES (GRAU)	CORRESPONDÊNCIA
1	Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor global do contrato.
2	Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado a incidir sobre o valor mensal da manutenção, respeitando o limite do art.412 do Código Civil, sem prejuízo da rescisão unilateral ou de aplicação das sanções administrativas.
3	Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente sobre as parcelas não executadas.
4	Multa de 1 % (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitando o limite do art.412 do Código Civil sem prejuízo da rescisão unilateral ou de aplicação das sanções administrativas.

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso ou no Acordo de Nível de Serviços no prazo de 03 (três) dias corridos após formalização.	3
2	Findo o prazo de 10 (dez) dias corridos da ocorrência registrada e não corrigida a falha será aplicada multa sobre o valor do contrato sobre a parcela não adimplida.	3
3	Deixar qualquer equipamento parado por tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas salvo por problema relacionado à reposição de peça de maior relevância e custo, sem prejuízo da análise final da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato.	2
4	Não atendimento às normas técnicas e legais sobre segurança do trabalho, após 03 (três) dias corridos não corrigidos após formalização da infração.	3
5	Deixar de cumprir o prazo de garantia contratual, Art.96, de Lei 14.133/21	4

6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, limitada até o máximo de 1 (uma) ocorrência.	3
7	Fornecimento de mão de obra sem capacitação pelo período de 1 (um) dia corrido.	3
8	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar por período superior a 01 (um) dia corrido.	4
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3
10	Retirar das dependências da DEFENSORIA quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1

23.10. As penalidades descritas acima serão aplicadas, sem prejuízo, das demais previstas na Lei 14.133/21 e no Instrumento Convocatório.

23.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

24. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO / DEFINITIVO

24.1 O objeto será recebido das seguintes formas:

a) Provisoriamente, mediante termo circunstanciado emitido pela fiscalização do Contrato, em até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;

b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado da comissão de fiscalização, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias corridos e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/21;

24.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

25. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

25.1. Considerando a crescente preocupação da sociedade em relação às questões ambientais e desenvolvimento sustentável, e ainda considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública, caberá à CONTRATADA o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado quando da utilização de resíduos, tais como óleo, gás refrigerante, entre outros, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável (IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010), inclusive assumindo o compromisso de cumprir todas as normas (legislação) que tratar do assunto de descarte de produtos utilizados na manutenção dos elevadores.

25.2. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

26. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

26.1. Por se tratar de serviço comum de engenharia e o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, conforme preconiza o Art. 29º da Lei 14.133/2021.

26.2 A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

26.3 Considera-se o objeto como serviço comum de engenharia por se tratar de objeto padronizável em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. A indicação da fonte de recursos orçamentários para a presente contratação, bem como sua disponibilidade, será definida e atestada pela Secretaria de Orçamento e Finanças da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, após realização da pesquisa de preços.

ANEXO A

DO TERMO DE REFERÊNCIA

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

O DOCUMENTO ENCONTRA-SE AO FINAL DO EDITAL

ANEXO B

DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O DOCUMENTO ENCONTRA-SE AO FINAL DO EDITAL

ANEXO C

DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

O DOCUMENTO ENCONTRA-SE AO FINAL DO EDITAL

ANEXO D

DO TERMO DE REFERÊNCIA

ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO

O DOCUMENTO ENCONTRA-SE AO FINAL DO EDITAL

ANEXO E
DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE CADERNO PMOC

O DOCUMENTO ENCONTRA-SE AO FINAL DO EDITAL

ANEXO F
DO TERMO DE REFERÊNCIA
ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

O DOCUMENTO ENCONTRA-SE AO FINAL DO EDITAL

ANEXO G
DO TERMO DE REFERÊNCIA
ORDEM DE SERVIÇO DA CONTRATADA

O DOCUMENTO ENCONTRA-SE AO FINAL DO EDITAL

ANEXO H
DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO

O DOCUMENTO ENCONTRA-SE AO FINAL DO EDITAL

ANEXO II
PROPOSTA DETALHE

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE			ANEXO II Licitação por Pregão Eletrônico nº 90024/24, A Realizar-se: 18/09/2024 - 11:00H Processo nº E-20/001.004610/2024			
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (CATSER)	ESPECIFICAÇÃO	CARIMBO DA FIRMA			PREÇO (R\$)
			UNID.	QTD	MARCA/MODELO	

01	3557	<p>Sede da Defensoria Pública no Centro do Rio de Janeiro Endereço: Av. Marechal Câmara, 314 – Centro – RJ</p> <p>Manutenção, Preventiva, Preditiva e Corretiva de elevador social da marca THYSSENKRUPP Elevadores S.A, com capacidade para 6000N ou 08 passageiros, com denominação dos andares: 0,1,2,3 e 4 com velocidade de 1,00m/s e potência do motor: 0,25 HP, com percurso de 16,74m, abertura porta do pavimento com 800mm, porta tipo AC. Tipo cabina inox, como área útil de 1,5m² com porta da cabina com abertura central e como a porta dos pavimentos com abertura central, com acionamento automático VVVF, controle FDN e comando ACS. O indicador de posição é TK-300. O qual está situado no edifício sede da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro – DPGE/RJ, na cidade do Rio de Janeiro, com horário de funcionamento de 07:00 às 19:00 horas. Fornecimento de materiais, peças acessórios e componentes conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.</p> <p>VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:</p>	Serviço	1		
02	3557	<p>Sede da Defensoria Pública Santa Cruz Endereço: Sede da Defensoria Pública em Santa Cruz – Rua Medeiros e Albuquerque 55 bairro Santa Cruz – Rio de Janeiro - RJ</p> <p>Manutenção, preventiva, preditiva e corretiva Elevador social marca Alpha, modelo - ALPHA EP8 - PERCURSO - Até 10.50 m - PARADAS - 04 (quatro) paradas - marcação (0-1-2-3) - ENTRADAS - 04 (quatro) - Mesmo Lado - CAPACIDADE: - 08 passageiros ou 600 Kg - VELOCIDADE - 0.75m/s. - COMANDO - (Microprocessado VVVF) - CABINA - Estrutura de aço com pintura anticorrosiva: Acabamento interno-em-aço inox escovado: Piso com rebaixo para colocação de mármore ou granito pelo cliente, Teto rebaixado com iluminação de quatro spots embutidos com lâmpadas de Led: Panorâmica ao fundo 12 parede: Barreira infravermelha 32 feixes: Corrimão tubular em aço inox; Dimensões da Cabine: 1.100 mm (largura) X 1.400mm (profundidade) X 2.200mm (altura). Dimensões da Caixa: 1.700 mm (largura) X 1.700mm (profundidade) X 1.500mm (poço). Última altura 4.200mm do piso da última parada até o teto da caixa de corrida.</p> <p>VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:</p>	Serviço	2		
<p>Observações</p> <p>1^a A PROPOSTA DETALHE deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais. <p>2^a – O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3^a – A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p> <p>4^a – Caso o Termo de Referência contenha anexo específico relativo à Proposta Detalhe, este deverá ser apresentado juntamente com o presente Anexo II.</p>						<p>Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência</p> <p>Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis.</p> <p>Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em _____ / _____ / _____.</p> <p style="text-align: right;">FIRMA PROPONENTE</p>
DATA / /						FIRMA PROPONENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE			ANEXO II			
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE	ESPECIFICAÇÃO	CARIMBO DA FIRMA			
			UNID.	QTD	PREÇO	
					UNIT.	TOTAL

	<p>DADOS BANCÁRIOS /LICITANTE:</p> <p>Banco (Nome/Número)</p> <p>Ag. (Nome/número)</p> <p>Conta Corrente nº:</p> <p>INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO:</p> <p>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ</p> <p>CNPJ: 31.443.526/0001-70</p> <p>INSC.ESTADUAL: ISENTO</p> <p>END: Av. Marechal Câmara, 314 – Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080.</p>			
Observações		<p>1^a A PROPOSTA DETALHE deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais. <p>2^a – O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3^a – A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p> <p>4^a – Caso o Termo de Referência contenha anexo específico relativo à Proposta Detalhe, este deverá ser apresentado juntamente com o presente Anexo II.</p>		
DATA / /		<p>Prazo para execução: Conforme ANEXO I.</p> <p>Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis.</p> <p>Local para execução: Conforme Edital e ANEXO I.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em: / /</p>		
		<p>FIRMA PROPONENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</p>		

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº PE 90024/24**, promovido por essa DPRJ, na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, que a empresa (Nome Completo) – CNPJ nº , com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local, de .
(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

NOTA: Se for o caso, o licitante deverá declarar também que possui menores de 14 (catorze) anos em seu quadro funcional na categoria de aprendiz.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI 7.258/2016

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 90024/24**, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a firma _____ (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende ao disposto na Lei 7.258/2016, apresentando um efetivo de _____ empregados

Local, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

ANEXO V
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 90024/24**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro também, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do artigo 4º, § 2º da Lei Nº 14.133/21.

..... (data)
..... (representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no **Edital nº 90024/24**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, de
(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Local e data

À Comissão de Pregão a/c Sr. Pregoeiro (a)

Referente ao **Pregão Eletrônico DPRJ nº 90024/24**

....., inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na(endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador(a) da cédula de identidade nº , expedida por , DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO § 1º, ART. 63 DA LEI FEDERAL 14.133/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90024/24, promovido por esta DPRJ, na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.020-080, que a empresa (Nome Completo), CNPJ nº , com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º, Art. 63 de Lei Federal 14.133/2021.

Declaro ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ANEXO IX

MINUTA

CONTRATO N° XXX/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS, EM 03 (TRÊS) ELEVADORES DAS MARCAS THYSSENKRUPP E ALPHA, QUE CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ), inscrita no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, com sede na Av. Marechal Câmara nº 314, Centro, Rio de Janeiro/RJ, devidamente autorizada pela Secretaria de Engenharia, DR^a. LUCIENE TORRES PEREIRA, e a sociedade empresária situada na Rua_, Bairro_, Cidade_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº_, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _, cédula de identidade nº_, domiciliada na Rua_, Cidade_, resolvem celebrar a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS, EM 03 (TRÊS) ELEVADORES DAS MARCAS THYSSENKRUPP E ALPHA**, com fundamento no processo administrativo nº E-20/001.004610/2024, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Resolução DPGERJ Nº 1202 de 18 de Janeiro de 2023, Resolução DPGERJ nº 1183/2022, disposições legais aplicáveis e pelo disposto no presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (ART. 92, I E II)

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS, EM 03 (TRÊS) ELEVADORES DAS MARCAS THYSSENKRUPP E ALPHA**, instalados nos locais descritos no item 5.3 do Termo de Referência, para atender a demanda da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, durante o prazo de vigência contratual, conforme as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação) e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da publicação do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO – Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

PARÁGRAFO QUINTO – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços constantes destas especificações não poderão, como regra geral, ser subcontratados, devendo ser executados por pessoal próprio da Contratada, que deverá ser a única responsável por sua boa execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Excepcionalmente, às expensas da Contratada, poderá ser realizada a subcontratação de terceiros, desde que previamente autorizada pela Contratante, quando se tratar de serviços acessórios ao objeto central da contratação e apenas para serviços especializados, dentre os

quais:

- a) Descarte de resíduos poluentes;
- b) içamento de peças dos elevadores, como motores ou portas de cabina;
- c) Rebobinamento de motores;
- d) Outros serviços especializados, desde que justificados pela Contratada e autorizados previamente pela Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A solicitação deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e qualificação técnica para a execução dos serviços da empresa a ser subcontratada.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá como única e exclusiva responsável por todos os serviços prestados, não produzindo qualquer relação jurídica entre a subcontratada e a DEFENSORIA, bem como quaisquer despesas referentes a serviços subcontratados, que deverá ser de total responsabilidade da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com a quantidade de bilhetes demandados no respectivo período, no prazo de até 30 dias corridos a contar da atestação da fatura referente ao fornecimento, desde que seja apresentada com todos os documentos pertinentes à sua instrução e comprovação do cumprimento da obrigação, conforme o item 16 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente da contratada no Bradesco (instituição financeira contratada pela DPRJ), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do FORNECEDOR, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao FORNECEDOR, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO QUINTO - O FORNECEDOR deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO SEXTO - O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A DPRJ não pagará juros de mora por atraso de pagamento de nota fiscal, quando houver ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas das condições de entrega do produto.

PARÁGRAFO OITAVO - Do montante devido a CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS (ART. 92, V)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (DD/MM/AAAA) ou do último reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o interregno de um ano, a contar do orçamento estimado ou do último reajuste, mediante negociação entre as partes e após formalização do pedido pela CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUINTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO - O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

- I) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- II) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- III) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
- IV) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- V) demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- VI) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado em até 60 (sessenta) dias.

l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

o) Além das obrigações previstas no item 20 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

u) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

v) Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

w) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

x) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e

tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

y) Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

z) Além das obrigações previstas no item 19 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual em uma das modalidades previstas no Art. 96, da Lei 14.133 de 2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso a CONTRATADA opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei 14.133 de 2021, o prazo para apresentação será de 1 (um mês), contado da data de homologação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pela CONTRATADA, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

I - Danos diretos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - Danos diretos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

IV - Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia somente será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa, na forma do item 23 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da

Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO DÉCIMO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A apuração das infrações às cláusulas do contrato e edital observará o contraditório e a ampla defesa e seguirá o procedimento previsto na Resolução DPGE 1.202 de 18 de janeiro de 2023

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este parágrafo ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO NONO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

I - a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei nº 14.133/2021); e

II - os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O contratante poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei nº 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- b) nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11610.03.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 339039

FONTE: 1.753.232 - Recursos Próprios / FUNDPERJ

PARÁGRAFO ÚNICO – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, demais normas aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial eletrônico da DPRJ.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (ART. 92, §1º)

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, é assinada eletronicamente pelas partes.

ANEXO X

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2024.

Processo nº E-20/001.004610/2024

SECRETARIA: SENG	
Órgão demandante: COORDENADORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA - COTEM	
Responsável pela demanda: FÁBIO GONÇALVES PESSANHA	Id funcional: 3010376-2
E-mail: fabio.pessanha@defensoria.rj.def.br	Telefone: (21) 3950-9052

1. Justificativa da necessidade da contratação (se a justificativa for extensa deverá ser apresentada em anexo, sob a forma de Nota Técnica):

A presente contratação tem como função precípua manter o funcionamento adequado dos elevadores das sedes da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. É essencial para garantir a acessibilidade e a mobilidade das pessoas, seja para desempenho das suas atividades laborais diárias como também acesso daqueles que buscam assistência jurídica, pessoas com dificuldades de locomoção, como idosos, gestantes, pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, permitindo o alcance para utilização de todos os espaços existentes nestas edificações com segurança e autonomia, conforme preconiza a lei de acessibilidade nº 10.098/2000.

Além disso, o elevador é fundamental para facilitar o transporte de objetos pesados ou volumosos, tornando mais prático o dia a dia dos usuários do edifício.

Manter o elevador em funcionamento através da manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de segurança dos equipamentos serve para resguardar a integridade física dos usuários que necessitem transitar nas sedes da DPRJ, contribuindo para a segurança dos usuários. Além disso, a manutenção regular do elevador pode prevenir a ocorrência de falhas e garantir um funcionamento adequado e seguro.

Portanto, manter o elevador funcionando é uma medida importante para promover a acessibilidade, a segurança e o conforto dos usuários, garantindo assim uma melhor qualidade de vida para todos.

Cabe ressaltar que a presente contratação visa também atender as exigências da NBR 16083, norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que disciplina regras referentes a manutenção de elevadores, assim como legislações específicas, normas municipais, estaduais e resoluções do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

1.2. Resultados esperados com a contratação

1.2.1 – Melhoria no serviço de manutenção preventiva, de modo a diminuir o número de falhas mensais e o tempo de indisponibilidade dos elevadores;

1.2.2 – Implementação de indicadores para melhor monitoramento da qualidade do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores;

1.2.3 – Continuidade e melhoria na implementação do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) dos elevadores pertencentes a DPRJ, esse plano estabelece os procedimentos e periodicidade para manutenção dos sistemas de segurança dos elevadores de passageiros;

1.2.4 – Contratação de empresa que disponha de profissionais especializados de modo a aumentar a assertividade no reparo dos equipamentos, diminuindo o tempo de atendimentos dos chamados de manutenção corretiva, principalmente aqueles que acarretem parada total dos equipamentos;

1.2.5 – Aumentar a sensação de segurança dos usuários que utilizam os elevadores, minimizando ruídos e outras intercorrências que comprometam a confiança no equipamento;

1.2.6 – Melhoria da acessibilidade nas sedes da DPRJ, conforme previsto em Lei de Acessibilidade nº 10.098/2000.

1.2.7 – Implementação de contrato de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores que serão instalados na nova Sede da Defensoria Pública em Santa Cruz.

2. Quantitativo do serviço ou aquisição:

- 1 (um) Elevador existente na sede administrativa da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro na Avenida Marechal Câmara nº 314 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, marca THYSSENKRUPP;

- 2 (dois) Elevadores que serão instalados na nova Sede da Defensoria Pública de Santa Cruz – Rua Medeiros e Albuquerque 55 – Marca Alpha - Previsão para início do contrato agosto/2024.

3. Indicação dos servidores que serão designados para a Fiscalização dos Contratos e seus substitutos:

Fiscal 01	Fiscal 02	Fiscal 03
Nome: José Renato Magalhães da Costa Mat: 3032925-4	Nome: Paula Mendonça Romariz Pinto Mat: 3095387-1	Nome: Fábio Gonçalves Pessanha Mat: 3090031-0
Substitutos em caso de férias, licenças, etc.		

Nome: Vinicius Bernardo Rosa Mat: 3069422-8	Nome: Raphael Saldanha do Nascimento Mat: 3095630-4	Nome: Monique Vital de Lima Mat: 3095480-4
--	--	---

Responsável pela formalização da demanda:	Local e data:
Nome: Fábio Gonçalves Pessanha Mat: 3090031-0	Rio de Janeiro, 25/06/2024

ANEXO XI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO (ETP)

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2024.

Processo nº E-20/001.004610/2024

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E LEVANTAMENTO DAS OPÇÕES DE MERCADO

1.1 - Necessidade da Contratação:

1.1.1 - Este documento apresenta o estudo técnico preliminar visando a busca da solução mais adequada de modo a criar as condições necessárias para a implementação da manutenção integral (preditiva, preventiva e corretiva) em 3 (três) aparelhos de transporte vertical (elevadores), instalados em 2 sedes próprias da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevalecendo as condições de funcionamento e segurança. Existe ainda a necessidade da reposição célere de peças e acessórios dos aparelhos, com intuito de garantir a continuidade na prestação do serviço, de modo a permitir a acessibilidade nas referidas Sedes da DPRJ, mantendo condições adequadas de segurança a todos os colaboradores e demais usuários que necessitem acessar estes prédios.

1.1.2 - Devido ao uso intenso dos equipamentos e à necessidade de continuidade do serviço prestado, é imprescindível a inclusão do fornecimento de todas as peças, acessórios e insumos necessários ao funcionamento adequado dos equipamentos.

1.1.3 - O serviço de manutenção dos aparelhos de transporte vertical instalados nas dependências desta DPRJ é indispensável para garantir a segurança e o bom

funcionamento das atividades desenvolvidas, possibilitando a realização do interesse público imediato que é de garantir estrutura aos imóveis e, consequentemente, assegurar as condições para a prestação do serviço público indicativo da atividade fim, qual seja, a assistência jurídica aos hipossuficientes e vulneráveis.

1.1.4 - Segue relação dos elevadores incluídos neste ETP:

a) 1 (um) Elevador existente na sede administrativa da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro na Avenida Marechal Câmara nº 314 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, marca THYSSENKRUPP;

b) 2 (dois) Elevadores que serão instalados na nova Sede da Defensoria Pública de Santa Cruz – Rua Medeiros e Albuquerque 55 – Marca Alpha - Previsão para entrega da Obra - Agosto de 2024.

1.2 - Levantamento das Opções de Mercado:

1.2.1 - Para atender a necessidade, vislumbramos as seguintes opções de contratação:

a) Contratação de manutenção conforme demanda - Esse tipo de contratação não imprimirá celeridade à manutenção dos elevadores, trazendo riscos da Administração Pública realizar despesas emergenciais, sem o devido processo licitatório;

b) Contratação de manutenção integral, sem o fornecimento de peças, insumos e acessórios - Esse tipo de contratação poderá retardar a manutenção, aumentando o tempo de indisponibilidade dos elevadores, pois, sempre que se constatar a necessidade de substituição de peças, será necessário a autorização para realização da despesa, além da necessidade de aprovação prévia de orçamentos;

c) Contratação de manutenção integral, com fornecimento de peças, insumos e acessórios - Esse tipo de contratação é o mais adequado para atender a necessidade, pois além da manutenção integral (preditiva, preventiva e corretiva), todas as peças necessárias para o funcionamento do elevador serão incluídas na contratação, sendo automaticamente substituídas pela contratada sempre que necessário, sem a necessidade de autorização para despesa e aprovação prévia de orçamentos, trazendo previsibilidade no gasto público, além de celeridade na prestação do serviço.

1.2.2 - Com isso, entendemos que a necessidade será melhor atendida através da contratação de manutenção integral (preditiva, preventiva e corretiva), com fornecimento de todas as peças, acessórios e insumos para os equipamentos constantes do item 1.1.4, deste ETP.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O objeto da presente contratação consta do Plano Anual de Contratações da DEFENSORIA e do Plano Plurianual (PPA).

3.1 Descrição da Solução como um todo:

A presente contratação visa assegurar não só o perfeito funcionamento das instalações, como também a durabilidade e conservação do patrimônio público. Para garantir que estes objetivos sejam alcançados ela se subdivide nos seguintes serviços:

1 – A manutenção preditiva – Consiste em avaliações, ensaios laboratoriais, coleta e tratamento de dados oriundos dos componentes dos elevadores de modo a prever e identificar desgaste anormal de peças e demais acessórios. Possui o objetivo principal de antecipar e encontrar a raiz de problemas nos equipamentos, antes de se tornarem problemas potenciais. A manutenção preditiva auxilia na elaboração do Plano de Manutenção Operação e Controle – PMOC, tornando-o mais assertivo, diminuindo a periodicidade na verificação de componentes mais críticos e que sofrem maior desgaste.

2 – A manutenção preventiva anual – Consiste na realização de inspeção rigorosa em todos os aparelhos, por supervisor técnico ou engenheiro mecânico especializado, cabendo fazer substituições de itens cujo desgaste possa comprometer o funcionamento dos aparelhos, dando ênfase aos itens de segurança como, fechamento de portas de cabina e pavimentos, limitador de velocidade, sistema de frenagem de segurança e itens afins, desgaste dos cabos para tração, buchas e rolamento das máquinas.

3 – A manutenção preventiva mensal – Consiste na realização de serviços de limpeza, lubrificação, ajustes e/ou substituições de componentes equipamentos como, máquinas de tração, caixas de corrida, poços e portas de cabina e pavimentos, procedendo à inspeção, testes de segurança e, se necessário, a regulagem e pequenos reparos, a fim de manter otimizadas as condições de funcionamento e segurança dos aparelhos de transporte vertical, conforme legislação em vigor, e a NBR-NM 207 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

4 – Os serviços de manutenção corretiva visam restaurar as condições iniciais e ideais de funcionamento dos equipamentos, sendo realizados após a ocorrência de uma falha e com objetivo de devolver ao equipamento o seu bom estado de funcionamento.

Os serviços acima serão executados por profissionais capacitados, supervisionados por uma equipe de técnicos com pelo menos 01 (um) engenheiro mecânico especializado, devidamente inscrito no CREA, responsável pela supervisão dos serviços, o qual deverá responder pelos eventuais problemas relativos aos serviços contratados.

Como a pretensa contratação trata de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios, ficará por conta da contratada o fornecimento dos componentes necessários para manter os aparelhos em perfeito estado de funcionamento.

3.2 Normas técnicas, leis e resoluções a serem observadas:

a) Leis Federais nº 12.187/09 e 14.133/2021.

b) Leis Estaduais nº 287/79, nº 5.690/10 e nº 9.072/20.

c) Instrução Normativa nº 05/2017.

d) Lei nº 13.467/2017.

e) Lei Municipal do RJ nº 2.743/99.

f) Lei Estadual nº 6.400/2013.

g) Lei Complementar nº 126/2013.

h) Decreto nº 37.426/2013.

i) Instrução RIOLUZ/DTP/GEM nº 001/2006.

j) ABNT NBR – 16.083/12.

k) ABNT NBR – 16.858-1/21 e 16.858-2/21.

l) ABNT NBR – 15.597/10.

m) ABNT NBR – 5665/83.

n) ABNT NBR – NM 207/99.

o) ABNT NBR - 14.364/99

p) ABNT NBR – 5.410/05.

q) Outras normas e legislações pertinentes.

3.3 Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

3.3.1 O licitante deverá comprovar, por meio de atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contratos de elevadores.

3.4 Definição e justificativa se o serviço possui natureza continuada ou não:

3.4.1 A prestação de serviços em questão possui natureza contínua.

3.4.2 O serviço pleiteado pode ser caracterizado como serviço comum de engenharia de acordo com o artigo 6º, Inciso XXI - a da Lei nº 14.133/2021.

3.4.3 A prestação de serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.5 Critérios e práticas de sustentabilidade que devam ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da Contratada:

3.5.1 Considerando a crescente preocupação da sociedade em relação às questões ambientais e desenvolvimento sustentável, e ainda considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, caberá à CONTRATADA o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, tais como óleo, gás refrigerante, entre outros, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável (IN nº 01-8LTIMPOS, 15/12/2010).

3.5.2 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SD0 abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

3.5.3 Na execução dos serviços advindos da presente contratação, será utilizada uma gama considerável de peças e materiais, tais como óleos sintéticos lubrificantes, produtos químicos, placas eletrônicas, componentes mecânicos e elétricos, que podem gerar impactos ambientais, se mal manuseados e/ou descartados.

3.5.4 A contratada será responsável pelo descarte de óleos, das peças substituídas e demais insumos decorrentes da prestação dos serviços, obedecendo aos procedimentos estabelecidos na legislação vigente, devendo, quando solicitado pelo Órgão Fiscal, apresentar a comprovação dos procedimentos alinhados aos dispositivos normativos em vigor.

3.6 Da necessidade de transferência de tecnologia, conhecimento e técnicas empregadas:

3.6.1 Para esta contratação não há necessidade de transferência de tecnologia, pois trata-se de fornecimento de serviço comum de engenharia. Cabe ressaltar, entretanto, que todos os relatórios mensais de manutenção, técnicas empregadas e relatórios de substituição de componentes, elaborados no decorrer do contrato deverão ser disponibilizados, preferencialmente em mídia digital, para a DPRJ. Estas documentações ficarão arquivadas para consultas que se fizerem necessárias, bem como servirão de base para o planejamento de futuras contratações semelhantes.

4. QUANTIDADES DE ELEVADORES E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Local	Equipamento	Quant.	V. unit./mensal	V. total/ano
------	-------	-------------	--------	-----------------	--------------

01	Sede Administrativa da Defensoria Pública – Marechal Câmara 314	Elevador social da marca THYSSENKRUPP Elevadores S.A, com capacidade para 6000N ou 08 passageiros, com denominação dos andares: 0,1,2,3 e 4 com velocidade de 1,00m/s e potência do motor: 0,25 HP, com percurso de 16,74m, abertura porta do pavimento com 800mm, porta tipo AC. Tipo cabina inox, como área útil de 1,5m2 com porta da cabina com abertura central e como a porta dos pavimentos com abertura central, com acionamento automático VVVF, controle FDN e comando ACS. O indicador de posição é TK-300.	01		
02	Sede da Defensoria Pública em Santa Cruz – Rua Medeiros e Albuquerque 55	Elevador social marca Alpha, modelo - ALPHA EP8 - PERCURSO - Até 10.50 m - PARADAS - 04 (quatro) paradas - marcação (0-1-2-3) - ENTRADAS - 04 (quatro) - Mesmo Lado - CAPACIDADE: - 08 passageiros ou 600 Kg - VELOCIDADE - 0.75m/s. - COMANDO - (Microprocessado VVVF) - CABINA - Estrutura de aço com pintura anticorrosiva: Acabamento interno-em-aço inox escovado: Piso com rebaixo para colocação de mármore ou granito pelo cliente. Teto rebaixado com iluminação de quatro spots embutidos com lâmpadas de Led: Panorâmica ao fundo 12 paredes: Barreira infravermelha 32 feixes: Corrimão tubular em aço inox; Dimensões da Cabine: 1.100 mm (largura) X 1.400mm (profundidade) X 2.200mm (altura). Dimensões da Caixa: 1.700 mm (largura) X 1.700mm (profundidade) X 1.500mm (poço). Última altura 4.200mm do piso da última parada até o teto da caixa de corrida.	02		
	Total		3		

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

5.1 Se existe alguma nova tecnologia para atendimento ao objeto

5.1.1 Na descrição dos serviços constante no presente Estudo Técnico não foi vislumbrada nenhuma nova tecnologia de fabricação dos materiais a serem adquiridos que melhor atendesse às necessidades da DEFENSORIA nesse segmento, daí serem mantidas as rotinas consagradas na presente contratação.

5.1.2 Para esta contratação não se faz necessária realização de audiência pública, por se tratar de objeto com complexidade técnica reduzida e comum no mercado.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO:

6.1 A regra para o parcelamento é expressa no art. 40, § 2º e § 3º da Lei 14.133/2021 (grifos nossos):

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I - a viabilidade da divisão do **objeto em lotes**;
 - II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
 - III - o dever de buscar a **ampliação da competição** e de evitar a **concentração de mercado**.
- § 3º O parcelamento não será adotado quando:
- I - a **economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos** ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
 - II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
 - III - o **processo de padronização** ou de **escolha de marca levar a fornecedor exclusivo**.

6.2 Após análise dos artigos acima, informamos que a presente licitação será dividida por itens pelos motivos expostos a seguir:

6.2.1 - A divisão por itens possibilitará a ampliação da competição permitindo que mais empresas possam se habilitar para fornecer os serviços, uma vez que, na divisão por lotes, o número de empresas habilitadas corresponderá no máximo ao número de lotes da licitação. Adicionalmente, o agrupamento por lotes poderá afastar licitantes que não possam habilitar-se a fornecer todos os serviços dos lotes, prejudicando a competitividade;

6.2.2 - Quanto aos custos para a Administração, informamos que a presente contratação gerará um número reduzido de contratos, 2 (dois), o que poderá ser absorvido pela equipe e recursos já existentes, sem a necessidade de aumento de custos para Administração Pública.

6.2.3 - A divisão do objeto em itens também ampliará a competição, no sentido de permitir que empresas locais participem do certame, evitando assim a concentração de mercado.

7. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

7.1 Por se tratar de serviço comum de engenharia e o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, conforme preconiza o Art. 29º da Lei 14.133/2021.

7.2 Para fins de contratação, o regime de execução será a Empreitada por Preço unitário, nos termos do Art. 46 da Lei 14.133/2021.

7.3 Na forma do Art. 6º, inc. XXXVIII, combinado com o inc. XLI da Lei Federal nº 14.133/2021, o critério de julgamento escolhido para a contratação é o de menor preço por item, sendo o critério de aceitabilidade da proposta o preço máximo estimado por item.

7.4 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas relativamente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Não se tratando de condição absoluta, pode a Administração realizar diligência para comprovação e avaliação de exequibilidade da proposta.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

8.1 As empresas interessadas poderão, com a finalidade de balizar a previsão de seus cálculos e formular a sua proposta, visitar os locais, a fim de conhecer as instalações dos aparelhos de transporte vertical.

8.2 O não exercício deste direito por parte da empresa interessada, por qualquer motivo, não impedirá a participação no procedimento licitatório, mas não permitirá que a mesma venha alegar qualquer desconhecimento que implique no descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

8.3 A visita técnica será cumprida individualmente, com cada um dos licitantes interessados, em data e horário previamente estabelecidos, a fim de se evitar conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

9.1 Para a presente contratação não existe a necessidade de outras correlatas ou interdependentes para a completa execução do objeto.

10. UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA RESIDENTE PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO:

10.1 Este setor técnico não vislumbra a necessidade de mão-de-obra residente para a presente contratação pelos seguintes motivos:

- a) A execução dos serviços não segue uma rotina específica que necessite ser supervisionada pela DPRJ;
- b) Não existe a necessidade de disponibilização contínua e permanente de empregados da contratada, tendo em vista que os mesmos são necessários somente no período da manutenção preventiva mensal, ou quando o equipamento apresenta alguma falha em seu funcionamento.
- c) Seria oneroso para a contratação a utilização de mão-de-obra residente, uma vez que se trata de prestação de serviços para um número pequeno de elevadores, 3 (três) equipamentos.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1 – Melhoria no serviço de manutenção preventiva, de modo a diminuir o número de falhas mensais e o tempo de indisponibilidade dos elevadores;

11.2 – Implementação de indicadores de qualidade para melhor monitoramento da qualidade do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores;

11.3 – Continuidade e melhoria na implementação do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) dos elevadores pertencentes à DPRJ. Esse plano estabelece os procedimentos e periodicidade para manutenção dos sistemas de segurança dos elevadores de passageiros;

11.4 – Contratação de empresa que disponha de profissionais especializados de modo a aumentar a assertividade no reparo dos equipamentos, diminuindo ao máximo a necessidade de manutenções corretivas, principalmente aquelas com parada total dos equipamentos;

11.5 – Aumentar a sensação de segurança dos usuários que utilizam os elevadores, minimizando ruídos, fechamento intempestivos de portas, paradas repentinhas e outras intercorrências que comprometam a confiança no equipamento;

11.6 – Melhoria da acessibilidade nas sedes da DPRJ, conforme previsto em Lei de Acessibilidade nº 10.098/2000.

12. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS NA PRESENTE CONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a participação de consórcios no presente certame licitatório, tendo em vista que o objeto não possui grau de complexidade que justifique a sua necessidade.

12.2 Não será admitida a participação de cooperativas no certame, tendo em vista que a prestação de serviço possui caráter especializado e subordinação, elemento que não é presente no regime de cooperativa.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

13.1 Declara esta Equipe de Técnica que a contratação pretendida é viável, uma vez considerada a grande quantidade de empresas fornecedoras deste serviço existentes no mercado.

ANEXO XII
ANÁLISE DE RISCOS

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2024.

Processo nº E-20/001.004610/2024

ANÁLISE DE RISCOS												
A presente Análise de Risco permite tratar com eficiência as incertezas, seja pelo melhor aproveitamento das oportunidades, seja pela redução da probabilidade e/ou impacto de eventos negativos, gerando garantia razoável do cumprimento dos objetivos da contratação de forma a garantir o seu sucesso. O objeto da presente processo é a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva e Preditiva em 03 (três) elevadores das marcas THYSSENKRUPP e ALPHA, conforme item 5.3 do Termo de Referência												
FASE ANALISADA												
X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor											
	Fase de execução e gestão da Contratação											
RISCO 01												
Impugnação ao ato convocatório em razão de o princípio da Igualdade ser contrariado por meio de exigências que restringem a competitividade do certame.												
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta						
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta						
Id	Dano											
1.	Retardamento da licitação/contratação											
Id	Ação Preventiva			Responsável								
1.	Dispor, no instrumento convocatório, apenas exigências concisas e pertinentes à execução do objeto, de modo a assegurar o caráter competitivo da licitação.			Demandante/CPPM/CL								
Id	Ação de Contingência			Responsável								
1.	Decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 dias úteis			Demandante/NULIC.								
RISCO 02												
Licitação deserta ou fracassada devido ao baixo preço de referência ou devido à pouca atratividade de empresas para o objeto.												
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta						
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta						
Id	Dano											

1.	Retardamento da licitação/contratação, o que poderá impactar negativamente no serviço de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores pertencentes à DPRJ, com possibilidade de interrupção no serviço de manutenção preventiva dos equipamentos.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Realização de pesquisa com órgãos públicos e fornecedores do ramo, objeto da contratação, com utilização de preço mediano, desprezando-se a influência de valores extremamente altos e baixos.				NUPEMC	
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Revisão dos preços e republicação do edital. Utilização de tabelas de preços referenciais como EMOP, SINAP, visando imprimir celeridade na atualização dos preços de referência.				NUPEMC/NULIC.	

RISCO 03

Empresa não possui qualificação técnica.

Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Atraso na contratação.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Realizar conferência de todos os documentos referentes à qualificação técnica da licitante				Demandante	
2.	Exigência de emprego, pela contratada, de mão de obra com experiência na área de manutenção de elevadores, além de exigir que os técnicos da empresa possuam formação na área.				Demandante	
3.	Exigência de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica no Termo de Referência e ou Edital. O Atestado deverá comprovar que a licitante já prestou serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores para pessoa jurídica de direito público e privado.				Demandante	
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Desclassificação da licitante que não atende às exigências de qualificação técnica.				NULIC.	

RISCO 04

Erro na confecção do edital em quaisquer de suas cláusulas

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta

Id	Dano	
1.	Retardamento da licitação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar levantamento da minuta do edital e conferir as informações. Submeter a minuta à Assessoria Jurídica e à Secretaria de Engenharia, antes da sua publicação.	NULIC
Id	Ação de Contingência	Responsável
2.	Refazer o edital e realizar a sua republicação.	NULIC

RISCO 05

Licitante cometer infração administrativa (quando convocado, não celebrar o Contrato no prazo estipulado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal)

Probabilidade: X Baixa Média Alta

Impacto: Baixa X Média Alta

Id	Dano	
1.	Retardamento da licitação/contratação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Dar ciência aos licitantes que os atos de infração administrativa serão sujeitos às sanções administrativas previstas em lei.	NULIC/NUCONT
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Instaurar processo de sanção administrativa, observada a fase da contratação.	NULIC
2.	Contratação de fornecedor remanescente do cadastro de reserva, se houver.	NULIC

FASE ANALISADA

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

X Fase de execução e gestão do Contrato

RISCO 01

Fornecedor descumprir as condições impostas no Termo de Referência, Edital ou Contrato

Probabilidade: Baixa Média X Alta

Impacto: Baixa Média X Alta

Id Dano

1.	Dificuldades na realização de processos de fiscalização, atesto de serviço e de pagamento da nota fiscal, além de precariedade no serviço prestado.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Dar ciência ao fornecedor das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, no momento da sua assinatura, cientificando o fornecedor acerca das sanções e multas previstas no edital de convocação.				NUCONT	
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Cientificar o fornecedor, por e-mail, acerca do descumprimento, indicando a Cláusula do Termo de Referência, edital ou Contrato que está sendo descumprieda.				Equipe de Fiscalização	
2.	Abertura de processo de sanção decorrente de contratação contra a contratada em que seja assegurado o contraditório e ampla defesa.				Equipe de Fiscalização Gestor da contratação	

RISCO 02

Morosidade na manutenção dos elevadores

Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Elevada indisponibilidade dos equipamentos, causando problemas de acessibilidade nas Sedes da DPRJ, além de precariedade no serviço prestado.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Previsão contratual de glosa de nota fiscal, conforme tempo de indisponibilidade dos equipamentos.				Demandante	
2.	Conforme previsto em Termo de Referência, a empresa deverá possuir veículos próprios e apropriados para atendimento dos chamados, imprimindo celeridade no atendimento.				Demandante	
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Cientificar a Empresa que o tempo de indisponibilidade dos equipamentos será passível de glosa da fatura.				Equipe de Fiscalização	
2.	Quando a glosa na fatura for superior a 50%, será necessário que a empresa justifique, por escrito, a causa da alta indisponibilidade dos equipamentos, sem prejuízo das demais sanções.				Equipe de Fiscalização Gestor da contratação	

RISCO 03

Defeitos recorrentes nos equipamentos

Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta

Impacto:		Baixa	Média	X	Alta
Id	Dano				
1.	A recorrência de defeitos eleva a indisponibilidade dos equipamentos, causa problemas de acessibilidade nas sedes e precariedade na prestação dos serviços				
Id	Ação Preventiva	Responsável			
1.	Previsão contratual de glosa de nota fiscal, conforme tempo de indisponibilidade dos equipamentos, independente do prazo de atendimento.	Demandante			
Id	Ação de Contingência	Responsável			
1.	Cientificar a Empresa acerca de defeitos recorrentes nos equipamentos, diminuindo indisponibilidade dos equipamentos e provável glosa em nota fiscal.	Equipe de Fiscalização			
2.	Quando a glosa na fatura for superior a 50%, será necessário que a empresa justifique, por escrito, a causa da alta indisponibilidade dos equipamentos, sem prejuízo das demais sanções.	Equipe de Fiscalização Gestor da contratação			

Integrantes da equipe demandante

Nome	ID
JOSÉ RENATO MAGALHÃES DA COSTA	5008181-0
PAULA MENDONÇA ROMARIZ PINTO	99980576-2
FÁBIO GONÇALVES PESSANHA	3010376-2

ANEXO A

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

Declaro com base nos termos de vistoria, ora anexados, que a Empresa _____ vistoriou todos os elevadores objeto deste Termo de Referência visando a presente contratação, Processo nº _____, tomando conhecimento do estado geral dos mesmos, em cumprimento ao constante do presente Termo de Referência.

MARCAÇÃO DE VISTORIA:

Diretoria de Infraestrutura e Engenharia da Defensoria Pública

Ligar: 3950-9052 – Engenheiros José Renato Magalhães da Costa ou Fábio Gonçalves Pessanha

email: cotem@defensoria.rj.def.br

Avenida Marechal Câmara, 314 – Centro – Rio de Janeiro - RJ

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20____ .

Responsável pela Emissão da Declaração - Servidor da DEFENSORIA

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DECLARO que é (são) responsável(is) técnico(s) pela prestação do serviço, objeto do certame em referência, o(s) profissionais(is) abaixo relacionado(s) e que essa indicação está em consonância com as normas do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Nome: CREA nº.

Especialidade:

Data de Registro:

Assinatura RT:

Nome: CREA nº.

Especialidade:

Data de Registro:

Assinatura RT:

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20_____

Representante legal da empresa

Obs: Emitir em papel timbrado da firma

ANEXO C

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores mensais devem contemplar mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos e peças.

Sede Administrativa da Defensoria Pública			
Endereço: Av. Marechal Câmara 314 – Bairro: centro – Rio de Janeiro - RJ.			
Manutenção, Preventiva e Corretiva e Preditiva de elevador social da marca Elevador social da marca THYSSENKRUPP com fornecimento de insumos e peças			
A – VALOR MENSAL PARA MÃO DE OBRA PERMANENTE			
CATEGORIA	QTDE.	CUSTO UNITÁRIO (R\$ MÊS)	CUSTO TOTAL (R\$ MÊS)
TÉCNICO ELETROMECÂNICO	1		
SUBTOTAL A			
B – VALOR MENSAL PARA RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CATEGORIA	QTDE.	CUSTO UNITÁRIO (R\$ HORA)	CUSTO TOTAL (R\$ MÊS)
ENGENHEIRO MECÂNICO (2h/semanais)	1		
SUBTOTAL B			
C – VALOR MENSAL PARA FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS E PEÇAS			
ITEM	CUSTO		
FERRAMENTAS			
EQUIPAMENTOS			
INSUMOS E PEÇAS			
SUBTOTAL C			
D – DESPESAS INDIRETAS		VALOR (R\$ MÊS)	
Lucro Bruto + despesas Administrativas			
Tributos Sobre Faturamento			
SUBTOTAL D			
E – PREÇO MENSAL			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$ MÊS)		
A – VALOR MENSAL PARA MÃO DE OBRA PERMANENTE			
B – VALOR MENSAL PARA O RESPONSÁVEL TÉCNICO			
C – VALOR MENSAL PARA FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS			
D – DESPESAS INDIRETAS			
VALOR TOTAL POR MÊS			
TOTAL GERAL PARA 12 MESES			

Sede da Defensoria Pública em Santa Cruz

Endereço: Rua Medeiros e Albuquerque 55 – Bairro Santa Cruz - Rio de Janeiro – RJ.

Manutenção, Preventiva e Corretiva e Preditiva de elevador social da marca ALPHA com fornecimento de insumos e peças

A – VALOR MENSAL PARA MÃO DE OBRA PERMANENTE

CATEGORIA	QTDE.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
		(R\$ MÊS)	(R\$ MÊS)
TÉCNICO ELETROMECÂNICO	1		
SUBTOTAL A			

B – VALOR MENSAL PARA RESPONSÁVEL TÉCNICO

CATEGORIA	QTDE.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
		(R\$ HORA)	(R\$ MÊS)
ENGENHEIRO MECÂNICO (2h/semanais)	1		
SUBTOTAL B			

C – VALOR MENSAL PARA FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS E PEÇAS

ITEM	CUSTO
FERRAMENTAS	
EQUIPAMENTOS	
INSUMOS E PEÇAS	

SUBTOTAL C

D – DESPESAS INDIRETAS	VALOR (R\$ MÊS)
Lucro Bruto + despesas Administrativas	
Tributos Sobre Faturamento	
SUBTOTAL D	

E – PREÇO MENSAL

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$ MÊS)
A – VALOR MENSAL PARA MÃO DE OBRA PERMANENTE	
B – VALOR MENSAL PARA O RESPONSÁVEL TÉCNICO	
C – VALOR MENSAL PARA FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS	
D – DESPESAS INDIRETAS	
VALOR TOTAL POR MÊS	
TOTAL GERAL PARA 12 MESES	

ANEXO D

ROTINAS MÍNIMAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

As rotinas apresentadas devem ser aplicadas em todos os endereços, obedecendo à especificação técnica dos equipamentos existentes em cada imóvel.

A Contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, testes de segurança e atendimentos de chamados decorrentes de falhas nos elevadores, utilizando, unicamente, componentes originais, com apresentação da nota fiscal do fabricante, visando à redução de riscos aos usuários, sendo vedado o emprego de componentes usados ou mesmo recondicionados, sob pena de infração contratual e sujeita aos procedimentos legais.

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS ELAVADORES NAS SEDES DA DEFENSORIA NOS MUNICÍPIOS DESCritos NO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	LOCAL	ATIVIDADE	FREQUÊNCIA
1	Cabine Interna	1.1 Painel de operação	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
		1.2 Interfone	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
		1.3 Iluminação, subteto e ventilador	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
		1.4 Painéis de acabamento, frisos e pisos	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
		1.5 Guarda corpo e espelhos	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
		1.6 Portas, corrediças e régua de segurança	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
		1.7 Indicador	Definida após inspeção inicial nos elevadores.

		1.8 Painel de comando	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
		2.1 Botoeiras indicadoras substituindo lâmpadas	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
		2.2 Portas e soleiras	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
		2.3 Aceleração e desaceleração	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
		2.4 Verificar e ajustar barras de portas	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
2	Pavimento	2.5 Ajustar nivelamento dos carros nos andares	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
		2.6 Verificar o funcionamento dos botões de chamada e displays indicadores de direção	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
		2.7 Limpeza das soleiras	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
		2.8 Limpeza das faces internas e externas das portas com produto recomendado pelo fabricante	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
		3.1 Proteção e Conexões (painel de força)	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
3	Casa de Máquinas	3.2 Quadro de comando	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
		3.3 Bateria e fonte de luz de emergência	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
		3.4 Máquina e cabos de tração	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
		3.5 Motor de indução	Definida após inspeção inicial nos elevadores.

		3.6 Freio e Comando BK ou CPF	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
		3.7 Interfone ou intercomunicador	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
		3.8 Regulador de velocidade	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
4	Cabinas	4.1 Porta e contato de emergência	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
		4.2 Corrediças superiores de sustentação dos cabos e chaves de indicação	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
		4.3 Aparelho de segurança	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
		4.4 Operador de porta	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
		4.5 Ajuste de operadores de portas	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
		4.6 Ajuste de folgas de portas contatos dos trincos e ganchos	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
		4.7 Funcionamento dos intercomunicadores da cabina	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
		4.8 Verificar ruídos e trepidações anormais na cabina	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
5	Caixa de Corrida	5.1 Polia de desvio. Ajuste da distância da polia ao piso do contato elétrico	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
		5.2 Limites superiores	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
		5.3 Guias e suportes	Definida após inspeção inicial nos elevadores.

	5.4 Cabos de manobra	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
	5.5 Portas de pavimento e fecho eletromecânico	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
	5.6 Contrapeso	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
	5.7 Limite de redução de descida	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
	5.8 Ajustar a tensão dos cabos de tração e compensação	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
	5.9 limpar e ajustar cabos do regulador de velocidade	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
	5.10 Verificar as condições de segurança dos cabos de tração	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
	5.11 Verificar o estado geral das correntes de compensação	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
	5.12 Testar os amortecedores dos carros e dos contrapesos	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
6 Poço	6.1 Limites inferiores	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
	6.2 Corrediças inferiores	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
	6.3 Ajustar a folga excessiva entre as corrediças deslizantes do carro	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
	6.4 Aparelhos de segurança	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
	6.5 Para-choques e corrija	Definida após inspeção inicial nos elevadores.

		6.6 Polia, cabos e corrente de compensação	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
		6.7 Polia tensora	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
		6.8 Deslize do contrapeso	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
		6.9 Limpeza geral do poço	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
		6.10 verificar o nível de óleo dos amortecedores, completando se necessário	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
		6.11 verificar o funcionamento dos fins de curso	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
		6.12 aperto das porcas das bases dos amortecedores	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
		6.13 estado geral, limpeza e lubrificação da polia tensora do regulador de velocidade	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
7	Geral	7.1 Manutenção dirigida	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
		7.2 Colocação e retirada das placas MPP	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
		7.3 Elaboração de Registros	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
		7.4 Apresentação dos Registros	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
8	Freios	8.1 Realizar teste simulado dos dispositivos de freio de segurança dos elevadores e acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
		8.2 remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa	Definida após inspeção inicial nos elevadores.

		8.3 ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
		8.4 Verificar desgastes das lonas e substituí-las se necessário	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
9	Controle do elevador	9.1 verificar placas, microprocessadores ou mesmo painéis eletrônicos completos do controle e do despacho	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
		9.2 verificar e limpar interfones, sistema de chaveamento do elevador, botoeira dos comandos e lanternas, aplicando produto recomendado pelo fabricante	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
		9.3 Limpar o gabinete do quadro de comando, conversor estático e do despacho	Definida após inspeção inicial nos elevadores.
		9.4 verificar as instalações elétricas, cabeamento e instalações de aterramento da casa de máquinas	Definida após inspeção inicial nos elevadores.

Obs.: Estes são os itens a serem observados nas manutenções periódicas, a periodicidade de cada item deverá ser apresentada pela Contratada, para a fiscalização. A avaliação da periodicidade de cada item deverá ser realizada após a emissão de laudo inicial e elaboração da análise de riscos e baseada nestes. A responsabilidade pela implementação do plano de manutenção bem como da sua execução é de responsabilidade da Contratada, com a fiscalização da Contratante.

MANUTENÇÃO CORRETIVA:

Sempre que exigido, seja como resultado da permanente supervisão, a ser efetuada pela empresa a ser contratada, ou por solicitação da fiscalização da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro – DGPE, será executada a manutenção corretiva das instalações ou peças danificadas, objeto deste Termo de Referência, processando-se os ajustes e correções necessárias à superação de defeitos observados, advindos de desgastes, falhas ou acidentes. O atendimento, quando solicitado, deverá ser executado pela empresa a ser contratada.

ANEXO E

MODELO DE CADERNO DO PMOC



DPRJ - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMOC

Plano de Manutenção, Operação e Controle

20XX

CADERNO XX

NOME da SEDE

Aparelho de Transporte - Elevador

Este documento tem por objetivo, apresentar o PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle dos elevadores alocados nas dependências da DPRJ - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, localizada na _____ – Bairro: _____
Município _____ – RJ

Foram obedecidas as exigências determinadas na legislação vigente, em consoante com as normas NBR 13994, NBR 15597, NBR NM 207, NBR 5666, CONAMA e a Lei Municipal Nº2743/1999 - Instalação e Cnservação de Aparelhos de Transporte

 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		FICHA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC																						
DPGE/RJ - Sede		DPRJ - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO											CADERNO XX											
MARCA / MODELO		Código do elevador																						
ATENDIMENTO		Endereço:											Ano: 20xx											
Rot	Ité m	Descrição das Atividades											Jan	Fev	Mar	Abr	<th>Jun</th> <th>Jul</th> <th>Ago</th> <th>Set</th> <th>Out</th> <th>Nov</th> <th>Dez</th>	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
M E N S A L	1	Cabine Interna: Painel de operação																						
	2	Cabine Interna: Interfone																						
	3	Cabine Interna: Iluminação, subteto e ventilador																						
	4	Cabine Interna: Painéis de acabamento, frisos e pisos																						
	5	Cabine Interna: Guarda corpo e espelhos																						
	6	Cabine Interna: Portas, corrediças e régua de segurança																						
	7	Cabine Interna: Indicador																						
	8	Pavimento: Verificar e ajustar barras de portas																						
	9	Pavimento: Ajustar nivelamento dos carros nos andares																						
	10	Pavimento: Verificar o funcionamento dos botões de chamada e displays indicadores de direção																						
	11	Pavimento: Limpeza das soleiras																						
	12	Pavimento: Limpeza das faces internas e externas das portas com produto recomendado pelo fabricante																						
	13	Cabinas: Porta e contato de emergência																						
	14	Cabinas: Corrediças superiores de sustentação dos cabos e chaves de indicação																						
	15	Cabinas: Aparelho de segurança																						
	16	Cabinas: Operador de porta																						
	17	Cabinas: Ajuste de operadores de portas																						
	18	Cabinas: Ajuste de folgas de portas contatos dos trincos e ganchos																						
	19	Cabinas: Funcionamento dos intercomunicadores da cabina																						
	20	Cabinas: Verificar ruídos e trepidações anormais na cabina																						
	21	Caixa de corrida: Limites superiores																						
	22	Caixa de corrida: Guias e suportes																						
	23	Caixa de corrida: Limite de redução de descida																						
	24	Caixa de corrida: Ajustar a tensão dos cabos de tração e compensação																						
	25	Caixa de corrida: Limpar e ajustar cabos do regulador de velocidade																						
	26	Caixa de corrida: Verificar as condições de segurança dos cabos de tração																						
	27	Poço: Limites inferiores																						
	28	Poço: Ajustar a folga excessiva entre as corrediças deslizantes do carro																						
	29	Poço: Ajustar a folga excessiva entre as corrediças deslizantes do carro																						
	30	Poço: Limpeza geral do poço																						
	31	Poço: Verificar o nível de óleo dos amortecedores, completando se necessário																						
	32	Poço: Verificar o funcionamento dos fins de curso																						
	33	Poço: Aperto das porcas das bases dos amortecedores																						
	34	Poço: Estado geral, limpeza e lubrificação da polia tensora do regulador de velocidade																						
	35	Geral: Manutenção dirigida																						
	36	Geral: Colocação e retirada das placas MPP																						
	37	Geral: Elaboração de Registros																						
	38	Geral: Apresentação dos Registros																						
	39	Freios: Remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa																						
	40	Freios: Ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio																						
	41	Freios: Verificar desgastes das lonas e substituí-las se necessário																						
	42	Controle do elevador: verificar placas, microprocessadores ou mesmo painéis eletrônicos completos do controle e do despacho																						
	43	Controle do elevador: verificar e limpar interfones, sistema de chaveamento do elevador, boteira dos comandos e lanternas, aplicando produto recomendado pelo fabricante																						
	44	Controle do elevador: Limpar o gabinete do quadro de comando, conversor estático e do despacho																						
	45	Controle do elevador: Verificar as instalações elétricas, cabeamento e instalações de aterramento da casa de máquinas																						

 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	FICHA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC								
	DPRJ - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO								
		Código do Elevador							
T	46	Cabine Interna: Painel de comando							
R	47	Pavimento: Portas e soleiras							
I	48	Pavimento: Aceleração e desaceleração							
M	49	Caixa de Corrida: Portas de pavimento e fecho eletromecânico							
E	50	Poço: Aparelhos de segurança							
S	51	Poço: Polia, cabos e corrente de compensação							
T	52	Poço: Deslize do contrapeso							
R	53	Pavimento: Botoeiras indicadoras substituindo lâmpadas							
A	54	Casa de máquinas: Proteção e Conexões (painel de força)							
L	55	Casa de máquinas: Quadro de comando							
S	56	Casa de máquinas: Bateria e fonte de luz de emergência							
E	57	Casa de máquinas: Máquina e cabos de tração							
M	58	Casa de máquinas: Motor de indução							
S	59	Casa de máquinas: Freio e Comando BK ou CPF							
T	60	Casa de máquinas: Interfone ou intercomunicador							
R	61	Casa de máquinas: Regulador de velocidade							
A	62	Caixa de corrida: Cabos de manobra							
L	63	Caixa de corrida: Contrapeso							
Q	64	Caixa de corrida: Verificar o estado geral das correntes de compensação							
U	65	Caixa de corrida: Testar os amortecedores dos carros e dos contrapesos							
A	66	Poço: Corrediças inferiores							
D	67	Poço: Para-choques e corrija							
R	68	Poço: Polia tensora							
I	69	Freios: Realizar teste simulado dos dispositivos de freio de segurança dos elevadores e acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme							
M	70	Caixa de Corrida: Polia de desvio. Ajuste da distância da polia ao piso do contato elétrico							
E	71								
S	72								
T	73								
R	74								
A	75								
L	76								
	77								
	78								
<i>Data e Visto do Coordenador</i>									
<i>Data e Visto do Cliente</i>									
LEGENDA: N (Normal) – AN (Problema, Ver Descrição Complementar na próxima página) – NA (Não Aplicado) – NE (Não Executado)									



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Check-List do PMOC
PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE
DPRJ - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OCORRÊNCIAS RELEVANTES 20XX

MÊS	REF	TÉCNICO	SUPERVISOR	Coordenador	CLIENTE	OBSERVAÇÕES
JAN	Data					
	Visto					
FEV	Data					
	Visto					
MAR	Data					
	Visto					
ABR	Data					
	Visto					
MAI	Data					
	Visto					
JUN	Data					
	Visto					
JUL	Data					
	Visto					
AGO	Data					
	Visto					
SET	Data					
	Visto					
OUT	Data					
	Visto					
NOV	Data					
	Visto					
DEZ	Data					
	Visto					

ANEXO F

ANS – ACORDO DE NIVEL DE SERVIÇOS

Será adotado, na vigência do contrato, “Acordo de Nível de Serviços – ANS”, no qual se encontram estabelecidos critérios de aferição de resultados por meio indicadores básicos, os quais serão devidamente acompanhados pela fiscalização do contrato visando garantir a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento, segundo os critérios indicados nos itens subsequentes:

FINALIDADE: Garantir a qualidade dos serviços prestados.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO: Utilização do Livro da Fiscalização para os registros individualizados de cada possível pontuação, que deverá ser preenchido tempestivamente à cada ocorrência.

JUSTIFICATIVA: A Contratada poderá apresentar justificativa para todos os registros passíveis de pontuação, que deverá ser analisada pela Fiscalização do Contrato e respondida antes da aplicação da pontuação.

PRAZO DE ATENDIMENTO E CONCLUSÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	
ITEM	 DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a celeridade no atendimento das demandas referentes a resgate ou manutenção corretiva, ou seja, em conformidade com os prazos máximos estipulados no item 6 do Termo de Referência
Metas a Cumprir	<p>a) Em caso de acidentes ou de pessoas presas na cabine, independente do dia e do horário, o prazo máximo de atendimento, após o chamado por telefone ou e-mail, deverá ser de 45 (quarenta) minutos;</p> <p>b) Nos demais casos, o prazo máximo de atendimento deverá deve ser de 02 (duas) horas, contadas a partir da comunicação do problema. O prazo de 02 (duas), será contado dentro do horário de funcionamento normal das sedes, conforme relacionados abaixo:</p> <p>Sede Administrativa – Avenida Marechal Câmara 314 – Centro – Rio de Janeiro – Horário de Funcionamento das 07:00 às 19:00 horas - interrompendo-se a contagem às 19h00 de um dia e reiniciando-se as 7h00 do dia útil seguinte.</p> <p>Sede Santa Cruz – Rua Medeiros e Albuquerque 55 – Santa Cruz – Rio de Janeiro – RJ – Horário de Funcionamento 08:00 às 18:00, interrompendo-se a contagem às 18h00 de um dia e reiniciando-se as 8h00 do dia útil seguinte.</p> <p>c) em qualquer dos casos, a Contratada fica obrigada a colocar o elevador em perfeito estado de funcionamento nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência</p>

Instrumento de Medição	Planilha de controle de Ordens de Serviço Abertas pela Contratante
Forma de Acompanhamento	O acompanhamento e fiscalização serão executados pela fiscalização da DEFENSORIA
Periodicidade	Mensal
Mecanismo do Cálculo	A eficiência dos atendimentos será medida mensalmente conforme item 8 do Termo de Referência
Início da Vigência	Data da assinatura do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Ajuste no pagamento será realizado conforme tabela constante do item 8.7 do Termo de Referência
Sanções Adicionais	<p>1. Independentemente das adequações no pagamento, de acordo com este ANS, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Contrato, bem como nos termos da Lei nº 14.133/21</p> <p>2. Independentemente das adequações no pagamento, de acordo com este ANS, será aplicado o desconto proporcional ou total de dias em que cada elevador permaneceu parado, quando do pagamento efetuado mensalmente da prestação de serviço conforme disposto nas Penalidades neste Termo de Referência</p>
Observações	<p>1. Caso haja impedimentos na realização das rotinas de manutenção, o fiscal do contrato deverá ser comunicado imediatamente visando a normalização dos serviços e a não incidência de ajustes ou sanções.</p>

ANEXO G

ORDEM DE SERVIÇO DA CONTRATADA (O.S.)

ORDEM DE SERVIÇO N° ____/____

Autoriza-se empresa _____, a executar os serviços abaixo relacionados, cobertos pelo Contrato N.º ____/____.

Chamado aberto às ____:_____ do dia ____/____/____

Chamado encerrado às ____:_____ do dia ____/____/____

Tempo de indisponibilidade do elevador em horas:

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e emergencial com substituição de peças, no elevador da marca: _____ localizado na sede da DEFENSORIA PÚBLICA localizada na _____ no município de _____.

UNIDADE SOLICITANTE _____.

SETOR:

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:

DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS VERIFICADOS E CORREÇÕES REALIZADAS

RELAÇÃO DE PEÇAS SUBSTITUÍDAS

ELEVADOR FICOU EM FUNCIONAMENTO:

SIM NÃO

Observações:

Funcionário Responsável pelo Reparo: _____

ID:

ANEXO H

MODELO DO CRONOGRAMA FÍSICO

Nº-----/20XX

O Presente modelo de Cronograma Físico servirá de base para o controle da execução dos serviços pela equipe de fiscalização da DEFENSORIA.

A Contratada deverá fazer constar todos os serviços necessários (do Plano de Manutenção Preventiva e outros de reparações) visando manter todo sistema em boas condições de funcionamento e segurança, relatando a execução no calendário de Manutenção, Preventiva.